

PREGÃO

ELETRÔNICO

Edital UNIVESP n° 09/2024

Edital ComprasGov n° 90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

481201– Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Produção de Eventos visando a organização operacional dos Eventos: I CONGRESSO UNIVESP E 06° ENCONTRO ANUAL DA METARED TIC BRASIL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PARTICIPAÇÃO AMPLA



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

Edital UNIVESP n° 09/2024
Edital ComprasGov n° 90006/2024

Processo Administrativo n° 253.00000240/2024-36

Torna-se público que a UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP), por meio da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, situada na Av. Paulista, n° 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Produção de Eventos visando a organização operacional dos Eventos I CONGRESSO UNIVESP E 06º ENCONTRO ANUAL DA METARED TIC BRASIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A presente licitação é de participação ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento

definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação,

nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta

de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de

encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8.3. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8.4. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.8.5. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro

lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.12.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.12.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão

de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico através do e-mail licitacao.contrato@univesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 05% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 05% a 20% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: licitacao.contrato@univesp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação

estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://univesp.br/transparencia/licitacoes>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO I – A - Anexo Contendo Ilustrações Detalhamentos dos Itens que Comporão a Produção dos Eventos.

14.15.3. APÊNDICE 1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.4. ANEXO II – Minuta de Contrato;

14.15.5. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.6. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

14.15.7. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

São Paulo, na data da assinatura digital.

Tereza Cristina dos Santos de Sousa

Subscritora do edital

Marcos Augusto Francisco Borges

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto se refere à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Produção de Eventos visando a organização operacional dos Eventos: **I CONGRESSO UNIVESP e 06º ENCONTRO ANUAL DA METARED TIC BRASIL**, cujas especificações constam no termo de Referência.
- 1.2. Serão 03 (três) dias de evento, cuja empresa contratada será responsável por toda a logística, desde a montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos audiovisuais, até o suporte técnico durante os eventos. Além disso, deverá cuidar da ambientação dos espaços, garantindo uma experiência acolhedora e bem-organizada. O serviço inclui também a oferta de coffee breaks. Ainda, deverá fornecer serviços de mão de obra, tais quais: técnico de som e iluminação, garçons e auxiliar de limpeza.
- 1.3. A proposta abrange a coordenação completa das atividades, desde a preparação dos ambientes até a finalização e reorganização compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTD. TOTAL (1)
SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO				
CRACHÁS PARA CREDENCIAMENTO	Credencial em pvc 0,40mm/ medida 10x15 cm/4x4 cores - com furo ovóide- laminação fosca. Arte será disponibilizada pela Contratante.	14591	UNIDADE	480
PRESILHAS TIPO JACARÉ	Argola tipo jacaré em aço níquel	14591	UNIDADE	480
CORDÕES PARA CRACHÁ	Cor (Vermelha) P 39- 16C; Cordão 20mm (peça a peça), fita poliéster acetinado de 20mm x 85cm - impressão frente E verso - acabamento jacaré, com o logotipo da UNIVESP para evento 01 e para evento 02 contendo logotipo METAREDE E UNIVESP na cor branca, conforme mídia a ser entregue pela Contratante.	14591	UNIDADE	480

IMPRESSORA DE ETIQUETAS	impressora de etiqueta com insumos para impressão do nome do convidado participante do evento.	14591	UNIDADE Locação	1
TOTEM DE ENTRADA	Medindo (0,60cm x 2,00m); Estrutura em Metal ou aço, chapa de MDF ou MDP em acabamento liso; revestido em vinil Adesivo impresso em Alta definição, seguindo a Arte fornecida pela Contratante.	14591	UNIDADE	4
TOALHAS PRETAS	Toalhas pretas para mesa de credenciamento: Sendo a medida da mesa do Credenciamento do Evento 01: 3mx1m e Evento 02: 2mx1m	14591	UNIDADE Locação	2
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL				
BACKDROP 4x3m PARA ENTRADA	Backdrop medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura. Backdrop envelopado, cuja arte será definida pela Contratante.	14591	UNIDADE Locação	2
BACKDROP 3L x 2A Coffebreak	Backdrop de 3 metros de largura por 2 metros de altura. Backdrop envelopado, cuja arte será definida pela Contratante.	14591	UNIDADE Locação	1
PAINEL LED	Contendo 01 (uma) tela de LED com altura de 03 (três) metros x 06 (seis) metros de comprimento com as seguintes especificações: Pixel 3; ser em alta resolução com sistema de controle de vídeo para gerenciamento de conteúdo feito pela equipe de multimídia, com capacidade de reprodução de diferentes formatos de vídeos e apresentações em PowerPoint, com possibilidade de sincronização com outros elementos audiovisuais do evento, com sistema integrado de som; com possibilidade de criar efeitos visuais, transições e sobreposições; com opções de conectividade (HDMI, DVI, USB) para entrada de vídeo; com capacidade de ajuste do brilho do painel de LED. (Congresso UNIVESP) .	14591	UNIDADE Locação	1
SUPORTE P/ PAINÉIS DE LED	Suporte para Instalação das Telas LED's que não poderão ser instaladas em paredes.	14591	UNIDADE Locação	1

DISPLAY UNIFILA	Dimensões: Altura: 1,0 a 1,5 metro. Diâmetro da Base: Aproximadamente 30 cm, garantindo estabilidade. Estrutura em aço inoxidável, alumínio ou material similar. Base antiderrapante. Display de identificação em tamanho Folha A4. para cada evento, o equipamento será utilizado para direcionar o Trajeto nos eventos: *EVENTO 01: Serão posicionados da entrada au auditório e da saída lateral aos sanitários. *EVENTO 02: Serão utilizados do credenciamento ao auditório e do auditório ao mezanino.	14591	UNIDADE Locação	30
MESA DE SOM	Contendo 16 canais (8 entradas XLR mono e 4 estéreo), pré- amplificadores de alta qualidade, equalizador de 3 bandas por canal, efeitos DSP integrados, saídas balanceadas, e conectividade USB para gravação.	14591	UNIDADE Locação	1
MICROFONE	Sem fio UHF, com alcance mínimo de 100 metros, sistema de diversidade, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz, cápsula cardioide, bateria recarregável com autonomia de 8 horas	14591	UNIDADE Locação	10
CAIXA DE SOM	Caixas de som de alta definição amplificadas para serem instaladas no ambiente promovendo a sonorização completa do ambiente, exceto aquários	14591	UNIDADE Locação	3
PEDESTAL P/ CAIXA DE SOM	Pedestais para as caixas de som de alta definição amplificadas	14591	UNIDADE Locação	3
MESA DE LUZ	Canhões de luz, vara de sustentação, mesa de controle, cabos e complementos	14591	UNIDADE Locação	1
REFLETOR EM LED	Potência mínima de 200 W com cor quente e neutra, controle de intensidade ângulo do feixe médium, controle de cor RGB ou RGBW, com suporte de montagem, incluindo instalação e remoção	14591	UNIDADE Locação	20
RIBALTA QUADRILED RGBW	18 leds ou superior, canais DMX 4/8/15, ângulo de luminosidade 40 graus, modo de operação auto sound, cor estática, dmx 512e master/slave, display digital, voltagem (100-220v) bivolt automático. Incluir base para fixação e instalação e remoção	14591	UNIDADE Locação	8
NOTEBOOK	Com vmix (ou similar) Sistema operacional vista ou superior, com software de produção de vídeo e som, memória ram 16Gb ou superior, SSD	14591	UNIDADE Locação	1

MONITOR DE RETORNO	32 polegadas (entrada HDMI) para retorno, o primeiro será fixado com vistas aos Palestrantes e o segundo para house mix	14591	UNIDADE Locação	2
SWITCH	8 portas, de mesa, 10/100/100 MBPS TL-SG108, tp-link, Switch de rede, filtragem de Mac e Port Security	14591	UNIDADE Locação	1
ALIMENTAÇÃO				
COFFEE BREAK	Fornecimento de alimentação tipo coffee break, conforme descritivo de cardápio (constante do Anexo I). A alimentação será montada em 02 mesas tipo pranchão, cobertas por toalhas pretas, ficando à disposição do público no período manhã e tarde, nos eventos 01 e 02. (ESTIMADOS 05 COFFEE BREAKS)	14591	POR PESSOA	1.200
MOBILIÁRIOS				
LIXEIRA	Lixeiras cobertas com capa de lycra 100L	14591	UNIDADE Locação	15
MESA	Mesa de centro para o CoffeBreak.	14591	UNIDADE Locação	2
MESA	Tipo Bistrô	14591	UNIDADE Locação	16
TAPETE	Tapete para acomodação do mobiliário, garantindo proteção total do piso.	14591	UNIDADE Locação	2
CARPETE	Carpete para sobreposição dos backdrops, garantindo proteção total ao piso.	14591	UNIDADE Locação	2
BRINDES				
SACOLA TIPO ECOBAG	Sacola tipo ecobag: Sacola retornável feita de tecido algodão, na cor cru, gramatura de 190mg, medindo 35cm de altura x 30cm de largura, com duas alças de ombros no mesmo tecido dobrado (tecido duplo) e costura reforçada, medindo 50 cm cada alça. Impressão em cores com o logo personalizado UNIVESP, conforme figura disponibilizada pela Contratante.	14591	UNIDADE	550
CANETA	Caneta esferográfica com tinta azul, personalizada com o logo da UNIVESP. O corpo da caneta deve ser confeccionado em material de alta qualidade, com cores que harmonizem com o logo da instituição (azul, branco e cinza). O design deve ser elegante e funcional.	14591	UNIDADE	550

MINI BLOCO	Mini bloco de anotações com aproximadamente 100 páginas. A capa deve ser personalizada com o logo da UNIVESP e as cores da instituição. O design deve ser prático, compacto e resistente, ideal para uso em eventos e reuniões.	14591	UNIDADE	550
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA				
TÉCNICO OPERADOR DE IMAGEM	Conhecimento em sistemas de câmeras e vídeos, como switchers de vídeo, roteadores, gravadores de vídeo e sistema de transmissão ao vivo. Habilidades no uso de software de produção de vídeo como Vmix, OBS Studio, Adobe Premiere Pro, Final Cut Pro e outros softwares de edição e transmissão, habilidade com correção de cor, efeitos e transmissão; Compreensão e resolução de formatos, integração de sistema de vídeos e redes de dados, protocolo de transmissão, habilidade em configurar e resolver problemas de forma rápida minimizando a inatividade, incluindo conectividade cabeamento e configuração da rede. Formação em áreas relacionadas, como Comunicação Audiovisual, Engenharia de Vídeo, Produção de Mídia, ou áreas técnicas similares	14591	MÃO DE OBRA	1
AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO	Pessoa responsável em executar a impressão das etiquetas nos crachás de credenciamento	14591	MÃO DE OBRA	1
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	Técnico capaz de criar e controlar iluminação em eventos, é necessário ter conhecimento em equipamentos de iluminação demonstrar habilidade em operar e configurar sistemas de software de controle de luz, posicionamento da luz, correção de cores, ajuste de intensidade, integração com outras tecnologias, manutenção preventiva para evitar que ocorram falhas durante o evento e resolução de problemas visando a solução de problemas de forma rápida. Necessário formação em curso técnico ou graduação em áreas compatíveis com a função exercida.	14591	MÃO DE OBRA	1

TÉCNICO DE SOM	Técnico com conhecimento em configuração e controle de sistemas de áudio em eventos. Deve ter conhecimento em operação de mesas de som, configuração de microfones, equalização de áudio, mixagem, ajuste de níveis sonoros e integração com outros sistemas tecnológicos. É essencial realizar manutenção preventiva dos equipamentos para evitar falhas durante o evento e solucionar problemas de áudio de forma rápida. Necessário formação em curso técnico ou graduação em áreas compatíveis com a função exercida.	14591	MÃO DE OBRA	1
LIMPEZA DOS SANITÁRIOS	Serviço de limpeza dos sanitários, prévia, durante e após o evento, contendo o fornecimento dos insumos de produtos de higiene e limpeza, bem como mão de obra especializada.	14591	MÃO DE OBRA	2
LIMPEZA DOS ESPAÇOS - EVENTOS 01 e 02	Serviço de limpeza dos espaços destinados aos eventos, após a utilização e remoção da estrutura, retornando o ambiente ao estado original; fornecimento de produtos de limpeza, bem como mão de obra especializada.	14591	MÃO DE OBRA	2

- 1.3.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, compreendendo o prazo de execução dos serviços e pagamento, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a organização do 1º Congresso UNIVESP e da 6ª Edição do Encontro Anual da METARED TIC BRASIL abrange todas as etapas necessárias para garantir o sucesso desses eventos, considerando todo o ciclo de vida dos serviços a serem contratados. Desde o planejamento inicial até a finalização dos eventos, cada fase será tratada com o devido rigor, assegurando a integração eficiente entre as diferentes atividades envolvidas.

3.2. **Público-alvo:** Considera-se público-alvo dos eventos os estudantes da UNIVESP e outras Instituição de Ensino Superior, docentes, agentes interessados, profissionais do eixo de tecnologia na educação.

3.3. **Planejamento e Preparação:** A fase inicial envolverá a realização de uma reunião para coordenação e alinhamento de todas as partes envolvidas, garantindo que os espaços físicos sejam adequadamente preparados para receber os participantes. A organização de layouts, audiovisual, alimentação, e material gráfico deverá seguir um cronograma de modo a garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis e em perfeitas condições no dia do evento.

3.4. **Execução e Realização dos Eventos:** Durante os dias dos eventos, a empresa contratada será responsável pela operacionalização completa, que inclui a montagem e manutenção de equipamentos de som e imagem, decoração dos espaços, serviços de coffee breaks, bem como, a adequada higienização dos sanitários antes, durante e após o evento e limpeza final das áreas para devolução do espaço.

- 3.5. Suporte e Manutenção Durante os Eventos:** Ao longo dos dias de realização, a empresa deve fornecer suporte contínuo, garantindo que todos os aspectos técnicos e logísticos funcionem conforme planejado. Isso inclui a resolução de quaisquer imprevistos, ajustes necessários em tempo real, e a assistência aos participantes e organizadores para assegurar que o evento transcorra sem problemas.
- 3.6. Encerramento e Desmontagem:** Após o término dos eventos, será realizada a desmontagem de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados, assim como a limpeza dos espaços. Essa fase também inclui a reorganização dos ambientes para devolvê-los às suas condições originais.
- 3.7. Avaliação e Relatório Final:** Concluída a realização dos eventos, a empresa contratada deverá elaborar um relatório final detalhando os serviços prestados, as atividades realizadas e os resultados alcançados. Esse relatório servirá como base para a avaliação dos serviços prestados e pagamento. A documentação gerada nesta fase também contribuirá para a transparência e prestação de contas à UNIVESP e demais envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade
- 4.2. Os requisitos de sustentabilidade para a produção de eventos envolvem práticas que minimizam o impacto ambiental, promovem responsabilidade social e garantem eficiência econômica:
- 4.2.1. Utilização de materiais reciclados ou recicláveis para decoração, sinalização e brindes. Evitar plásticos de uso único.
- 4.2.2. Implementação um sistema de coleta seletiva durante o evento, com recipientes para diferentes tipos de resíduos (papel, plástico, orgânico etc.).
- 4.2.3. Utilização de iluminação LED, sistemas de som eficientes e equipamentos que consomem menos energia.
- 4.2.4. Oferecimento de opções de alimentos orgânicos e veganos, que têm um impacto ambiental menor.
- 4.2.5. Utilização de embalagens biodegradáveis ou compostáveis para alimentos e bebidas, evitando plásticos descartáveis.

4.2.6. Garantia que o evento seja acessível para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiências.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida Garantia, nos termos justificados no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é uma opção para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, mediante o prévio agendamento para o e-mail: licitacao.contratos@univesp.br

4.5. Considerando que temos 02 locais diferentes para realização dos eventos serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo o interessado assinalar qual o melhor dia e horário dentre os disponíveis.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto a contar da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Após a assinatura do Contrato será realizada uma reunião, online ou presencial para planejamento e ajustes do Cronograma de Execução dos Serviços, entre a Contratada e a esta Contratante com a Participação de todos os agentes envolvidos nos eventos

5.1.3. À título de Compreensão nomearemos os eventos como: 01 e 02; logo: o Evento I **CONGRESSO UNIVESP** será chamado como **EVENTO 01** e, o Evento 6º **ENCONTRO ANUAL DA META REDE TIC BRASIL**, intitula-se como **EVENTO 02**, conforme:

NOME DO EVENTO		Quantidade de Dias	Datas
EVENTO 01	CONGRESSO UNIVESP	1	30/10/2024
EVENTO 02	6º ENCONTRO ANUAL DA META REDE TIC BRASIL	2	31/10/2024 e 01/11/2024

5.1.4. Os serviços compreendem a montagem da infraestrutura necessária para recepção dos convidados, tais quais: comunicação audiovisual, (iluminação, imagem, sonorização), mobiliários, alimentação (coffee break), serviços de apoio (limpeza dos sanitários, técnico de som e luz), limpeza para entrega do espaço.

5.1.5. O Anexo I deste Termo de Referência traz ilustrações dos serviços, bem como, apontamento dos locais onde serão instalados os respectivos equipamentos.

Local, horário e Forma da prestação dos serviços

5.2. **Evento 01: I Congresso UNIVESP** será realizado aos **30** dias do mês de **outubro** de **2024**, no Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Localizado em: Memorial da América Latina - Endereço: Portão 10, Av. Mário de Andrade, 564 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001.

5.3. **Evento 02: 6º Encontro Anual da MetaRede TIC no Brasil** será realizado aos 31 dias do mês de outubro de 2024 e no 01º dia do mês de novembro de 2024, no Auditório Professor Lupércio e outras áreas **do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –**

CPS) - Localizado em: Centro de Capacitação Paula Souza - Endereço: Rua Gen. Couto de Magalhães, 155 - Santa Ifigênia, São Paulo - SP, 01212-030.

- 5.4. A abertura do **Evento 01** ao Público está prevista para **9h:00** com Término às **17h:00**, em dia único.
- 5.5. A Abertura do **Evento 02** ao Público no *Dia 01* – 31/10/2024 está prevista para **18h:30min** com CoffeBreak se iniciando às 21h30min e no *Dia 02* – 01/11/2024 está prevista para **9h:00** com término às **17h:00**.
- 5.6. Na ocasião da abertura dos eventos toda a infraestrutura deverá estar instalada, testada e aprovada, pela fiscalização.
- 5.7. Os serviços a serem prestados compreendem:

SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO:

- 5.8. O Serviço de credenciamento para organização de entrada e acesso dos visitantes deverá conter os seguintes itens:
 - 5.8.1. A contratada deverá disponibilizar um profissional responsável pelo credenciamento dos convidados no EVENTO 01. Esse profissional será responsável por realizar a impressão das etiquetas nos crachás de credenciamento.
 - 5.8.1.1. O profissional deverá utilizar notebook para a realização dos serviços e a contratante disponibilizará a lista de inscritos.
 - 5.8.2. **480** (quatrocentos e cinquenta) **Crachás** para credenciais personalizadas com a identidade visual do evento, em pvc 0,40mm/ medida 10x15 cm; 4x4 cor com impressão digital, cuja mídia será entregue pela Contratada na Reunião de Organização do Evento, após a assinatura do Contrato.
 - 5.8.3. **480** (quatrocentos e cinquenta) **Presilhas** jacaré, de material metal, para fixação na credencial;
 - 5.8.4. **480** (quatrocentos e cinquenta) Cordões na cor (Vermelha) P 39- 16C, Cordão 20mm (peça a peça), fita poliéster acetinado de 20mm x 85cm - impressão frente e verso com o logotipo da UNIVESP (para evento 01) e para evento 02 contendo logotipo METAREDE E UNIVESP na cor branca, conforme mídia a ser entregue pela Contratante;

5.8.5. A empresa deverá disponibilizar impressora das etiquetas nominais a serem impressas no dia do evento, de acordo com a lista de inscritos.

5.8.6. Os crachás deverão ser disponibilizados **03** dias antes do evento, bem como, antes da impressão final, os trabalhos deverão ser aprovados pela fiscalização.

5.8.7. **02 toalhas pretas** para mesa de credenciamento: Sendo a medida da mesa do Credenciamento do **Evento 01**: 3mx1m e **Evento 02**: 2mx1m

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL:

PAINEL LED:

5.9. Os palcos dos eventos, serão utilizados para abertura, desenvolvimento e encerramento das atividades programadas:

5.10. Para o **Evento 01**:

5.10.1. **01 PAINEL DE LED**, a empresa deverá instalar um painel de atrás da mesa diretora existente, com altura de 03 (três) metros e 06 (seis) metros de comprimento com as seguintes especificações: ser em alta resolução com sistema de controle de vídeo para gerenciamento de conteúdo feito pela equipe de multimídia, com capacidade de reprodução de diferentes formatos de vídeos e apresentações em PowerPoint, com possibilidade de sincronização com outros elementos audiovisuais do evento, com sistema integrado de som; com possibilidade de criar efeitos visuais, transições e sobreposições; com opções de conectividade (HDMI, DVI, USB) para entrada de vídeo; com capacidade de ajuste do brilho do painel de LED para adequar-se às condições de iluminação do ambiente; com disponibilidade de suporte técnico durante o evento para solucionar problemas relacionados ao painel de LED; instalação, desinstalação e transporte sob a responsabilidade da empresa contratada;

5.10.2. O palco estará em uma altura de 01 (um) metro em relação ao nível do piso, razão pela qual o Painel deve ser instalado há cerca de 02 (dois metros do nível do chão de modo que a mesa diretora de docentes e palestrantes não faça oposição ao painel;

- 5.10.3. O Painel de Led central, deverá ser instalado em formato curvo e não poderá ser fixado diretamente na estrutura existente, devendo ser considerado a precificação da sustentação do painel, havendo necessidade de suporte de chão;

DISPLAY UNIFILA:

- 5.11. A Contratada deverá disponibilizar e organizar **30 Display UNIFILA**, (display medindo folha A4) para cada evento, contendo o direcionamento do local que os visitantes irão percorrer, conforme o seguinte:
- 5.11.1. Para o **Evento 01: 10 displays** deverão comunicar a rota da entrada do prédio até o auditório e os outros **10** serão posicionados para indicar a rota do auditório aos sanitários;
 - 5.11.2. Para o **Evento 02: os 20 displays** farão a comunicação do percurso da área de credenciamento até o espaço destinado ao CoffeBreak de Abertura no primeiro dia e, no segundo dia, farão a comunicação do espaço de credenciamento ao auditório e coffee break.
 - 5.11.3. Os displays serão pagos a título de locação e a Contratada deverá substituir a mídia a ser fixada no display, conforme os eventos 01 e 02, sendo que cada evento terá sua identidade visual, cuja arte será disponibilizada pela Contratante.

MULTIMÍDIA

- 5.12. A contratada deverá prover serviço de multimídia com equipe para operar o sistema e equipamentos que serão utilizados durante o do evento, incluindo cabos e conectores. A prestação de serviços e equipamentos de sonorização e iluminação de palco para o evento deverá cobrir o fornecimento de:
- 5.12.1. **01 mesa de som**;
 - 5.12.2. **10 microfones sem fio**;
 - 5.12.3. **02 caixas de som** de alta definição amplificadas para serem instaladas no ambiente promovendo a sonorização completa do ambiente, exceto aquários;
 - 5.12.4. **02 pedestais** para as caixas de som de alta definição amplificadas;
 - 5.12.5. cabos e conectores, necessários para instalação completa de áudio e vídeo
 - 5.12.6. **01 mesa de luz** (canhões de luz, vara de sustentação, mesa de controle, cabos e complementos); necessários para o evento.

- 5.12.7. **20 refletores em led** com potência mínima de 200 W com cor quente e neutra, controle de intensidade ângulo do feixe médio, controle de cor RGB ou RGBW, com suporte de montagem, incluindo instalação e remoção.
- 5.12.8. **08 ribaltas Quadriled RGBW** 18 leds ou superior, canais DMX 4/8/15, ângulo de luminosidade 40 graus, modo de operação auto,sound, cor estatica,dmx 512e master/slave, display digital, voltagem (100-220v) bivolt automático. Incluir base para fixação e instalação e remoção.
- 5.12.9. **01 Notebook** com vmix (ou similar) Sistema operacional vista ou superior, com software de produção de video e som, memoria ram 16Gb ou superior, SSD.
- 5.12.10. **02 Monitores de 32 polegadas** (entrada HDMI) para retorno, o primeiro será fixado com vistas aos Palestrantes e o segundo para house mix.
- 5.12.11. **01 Passador de Slide** , contendo carregamento a pilha, autonomia de bateria de no mínimo 500hs, laser conexão classe 2. Compátivel com sistema operacional Windows vista e superiores, conexão por usb e Bluetooth, que não precise de software para instalação.
- 5.12.12. A contratada deverá disponibilizar mão de obra: **01 técnico operador de imagem, 01 técnico de iluminação e 01 técnico de som**, com adequada identificação de equipe técnica.
- 5.12.13. A montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios necessários será de responsabilidade da empresa contratada.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

- 5.13. Os serviços de alimentação serão precificados **POR PESSOA**, sendo pagos o quantitativo efetivamente consumidos, conforme:
- 5.13.1. PARA O **EVENTO 01**, estima-se a variação de 220 a 250 convidados presentes.
- 5.13.2. PARA O **EVENTO 02**, estima-se a variação de 200 a 230 convidados presentes.
- 5.14. Os serviços de alimentação serão prestados para os dois eventos, a contratada será responsável pela coleta, limpeza e reposição de todos os utensílios utilizados durante o evento, assegurando que a área de serviço esteja sempre limpa e organizada.

- 5.15. Todos os alimentos servidos devem estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- 5.16. A disposição dos alimentos deve facilitar o autoatendimento, garantindo acessibilidade e conforto para os participantes.
- 5.17. A Contratada deverá garantir a reposição constante dos itens durante todo o período de serviço, mantendo a qualidade e a apresentação.
- 5.18. Após o término do CoffeBreak, a empresa será responsável pela coleta, limpeza e organização de todo o material utilizado, deixando o local em perfeitas condições.
- 5.19. O descarte dos resíduos deverá ser realizado de maneira correta e sustentável, conforme as normas ambientais vigentes.
- 5.20. Os serviços de alimentação contarão com 4 garçons, realizando o serviço do tipo volante e repondo os itens conforme a necessidade.
- 5.21. A precificação dos serviços de alimentação será **POR PESSOA**, contabilizando-se de modo separado: COFFEE BREAK **Evento 01**, COFFEE BREAK **Evento 02**.
- 5.22. A alimentação será servida na seguinte conformidade:

COFFEE BREAK:

- 5.23. Os Coffee breaks serão servidos nos **Eventos 01 e 02**, pela manhã e tarde, **conforme cronograma e cardápio previsto no Anexo I deste Termo de Referência.**
- 5.24. Deverão ser montadas duas mesas, uma contendo os alimentos e a outra contendo as bebidas, todos os insumos, deverão ser servidos conforme sua temperatura natural de consumo (quentes, frios e gelados), fazendo-se sua reposição conforme consumo e disponibilidade.
- 5.25. O aquecimento e resfriamento dos insumos são de responsabilidade da Contratada, devendo consultar os itens que compõe a copa de preparo, e eventual necessidade de transporte de equipamentos.
- 5.26. Todos os custos como embalagem, transporte, itens descartáveis, guardanapos, serviço de reposição da mesa, pessoal treinado e devidamente identificado, deverão compor os custos totais.
- 5.27. A guarnição dos Coffee Breaks se divide da seguinte maneira:

1º DIA – EVENTO 01 (MANHÃ) – (45 minutos de serviço)

Cardápio:

- ✓ Água Mineral sem gás em copos de 200ml;
- ✓ Café tradicional coado;
- ✓ Leite;
- ✓ Chá;
- ✓ Chocolate em pó;
- ✓ 02 opções de sabores de refrigerante (tradicional e zero açúcar)
- ✓ 01 opção de suco de laranja (natural ou industrializado de 100% fruta de primeira linha);
- ✓ 04 opções de Salgados;
- ✓ 02 opções de doce.
- ✓ 04 opções de bolo;
- ✓ Sanduíche Tipo pão de metro;
- ✓ Sanduíche em pão integral com recheio em patê;
- ✓ Pão de queijo;
- ✓ 02 opções de frutas de fácil degustação

1º DIA – EVENTO 01 (TARDE) – (45 minutos de serviço)

Cardápio:

- ✓ Água Mineral sem gás em copos de 200ml;
- ✓ Café tradicional coado;
- ✓ Leite;
- ✓ Chá;
- ✓ Chocolate em pó;
- ✓ 02 opções de sabores de refrigerante (tradicional e zero açúcar)
- ✓ 01 opção de suco de laranja (natural ou industrializado de 100% fruta de primeira linha);
- ✓ 04 opções de Salgados;
- ✓ 02 opções de doce.
- ✓ 04 opções de bolo;
- ✓ Sanduíche Tipo pão de metro;
- ✓ Sanduíche em pão integral com recheio em patê;

- ✓ Pão de queijo;
- ✓ 02 opções de frutas de fácil degustação

2º DIA – EVENTO 02 (tarde) – (2 horas de serviço)

Cardápio:

- ✓ Água Mineral sem gás em copos de 200ml;
- ✓ Café tradicional coado;
- ✓ Leite;
- ✓ Chá;
- ✓ Chocolate em pó;
- ✓ 02 opções de sabores de refrigerante (tradicional e zero açúcar)
- ✓ 01 opção de suco de laranja (natural ou industrializado de 100% fruta de primeira linha);
- ✓ 04 opções de Salgados;
- ✓ 02 opções de doce.
- ✓ 04 opções de bolo;
- ✓ Sanduíche Tipo pão de metro;
- ✓ Sanduíche em pão integral com recheio em patê;
- ✓ Pão de queijo;
- ✓ 02 opções de frutas de fácil degustação

3º DIA – EVENTO 02 (MANHÃ) – (30 minutos de serviço)

Cardápio:

- ✓ Água Mineral sem gás em copos de 200ml;
- ✓ Café tradicional coado;
- ✓ Leite;
- ✓ Chá;
- ✓ Chocolate em pó;
- ✓ 02 opções de sabores de refrigerante (tradicional e zero açúcar)

- ✓ 01 opção de suco de laranja (natural ou industrializado de 100% fruta de primeira linha);
- ✓ 04 opções de Salgados;
- ✓ 02 opções de doce.
- ✓ 04 opções de bolo;
- ✓ Sanduíche Tipo pão de metro;
- ✓ Sanduíche em pão integral com recheio em patê;
- ✓ Pão de queijo;
- ✓ 02 opções de frutas de fácil degustação

3º DIA – EVENTO 02 (TARDE) – (30 minutos de serviço)

Cardápio:

- ✓ Água Mineral sem gás em copos de 200ml;
- ✓ Café tradicional coado;
- ✓ Leite;
- ✓ Chá;
- ✓ Chocolate em pó;
- ✓ 02 opções de sabores de refrigerante (tradicional e zero açúcar)
- ✓ 01 opção de suco de laranja (natural ou industrializado de 100% fruta de primeira linha);
- ✓ 04 opções de Salgados;
- ✓ 02 opções de doce.
- ✓ 04 opções de bolo;
- ✓ Sanduíche Tipo pão de metro;
- ✓ Sanduíche em pão integral com recheio em patê;
- ✓ Pão de queijo;
- ✓ 02 opções de frutas de fácil degustação

SERVIÇOS DE GUARNIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – LAYOUTS:

5.28. Os serviços de guarnição de mobiliários se destinam a propiciar um ambiente confortável aos convidados, considerando que algumas áreas do Evento 02, não possuem

mobília própria, razão pela qual se faz necessárias guarnecê-las, visando a adequada acomodação dos usuários.

- 5.29. A Contratada deverá considerar a utilização de tapetes e carpetes para qualquer sobreposição no piso de madeira (**MEZANINO**) onde será realizado a abertura do **EVENTO 02**, de modo a evitar qualquer risco de prejuízos referente ao piso.
- 5.30. Lixeiras: Cobertas com capa de Lycra – 100L.
- 5.31. Mesas de centro, mesas do tipo bistrô e ilhas de alimentação;
- 5.32. Tapetes e carpetes deverão fazer parte do mobiliário, visando principalmente, a proteção dos pisos, impedindo o contendo direto ao chão dos demais mobiliários;
- 5.33. Os mobiliários devem ser dispostos de maneira a facilitar a socialização e o bem-estar dos presentes, criando um ambiente agradável e esteticamente atraente.
- 5.34. Após o término do evento, a Contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todo o mobiliário, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

Cronograma

- 5.35. A execução contratual observará as rotinas constantes do **CRONOGRAMA PREVISTO**:
- 5.35.1. Na reunião de planejamento dos eventos, serão entregues os cronogramas da programação dos eventos, de modo a permitir a organização da empresa para que os serviços sejam prestados satisfatoriamente.
- 5.35.2. As datas **previstas** para o **EVENTOS SÃO: 30,31, DE OUTUBRO DE 2024 e 01 de NOVEMBRO DE 2024**, conforme itens: (5.2 a 5.6). A empresa deverá elaborar seu próprio planejamento de modo a viabilizar todos os serviços contratados durante o evento.
- 5.36. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A partir das **9h:00min do dia 29/10/2024**, com instalação prévia e organização dos eventos, e encerramento previsto às **18h:00min do dia 01/11/2024**. Sendo válido salientar, a necessidade dos serviços de montagem e desmontagem do evento no geral e a limpeza, que contará com uma equipe de duas pessoas por evento, para que a manutenção prévia e posterior, seja devidamente realizada.

5.37. Poderá Haver Alterações Concernentes aos Horários Previstos.

Materiais a serem disponibilizados

5.38. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os itens da contratação em perfeito estado de uso ou consumação devendo substituí-los imediatamente em caso defeito ou avarias, havendo incidência de glosa no pagamento quando não o fazer.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.39. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.39.1. Os serviços de produção de evento são destinados aos **2 EVENTOS**, sendo assim, alguns itens serão reutilizáveis de um evento para o outro, a exemplos de itens de multimídia, som, iluminação, microfones, notebook, mesa de som e luz.

5.39.2. Esclarecemos que os eventos possuem **temas diferentes**, públicos-alvo distintos e, conseqüentemente, terão arte de identidade visual também diferentes, logo, todos os serviços que envolvam a impressão de arte, deverão ser considerados quantitativos para cada evento, embora as estruturas possam ser reaproveitadas, quando a metragem for indiferente ou idênticas, a exemplo do backdrop, e totem de apresentação e credenciamento.

5.39.3. O reaproveitamento dos itens de um evento para o outro é de total responsabilidade da Contratada, devendo arcar com as despesas de transporte e de deslocamento, considerando a logística dos dias subsequentes do evento.

5.39.4. A infraestrutura dos eventos deve ser montada e testada no dia anterior a sua abertura ao público, salvo se a empresa pleitear que precisa de mais de 10 horas úteis para a montagem, durante a reunião de planejamento inaugural, após a assinatura do Contrato.

5.39.5. Todos os itens deverão ser retirados dos locais dos eventos, em até um dia útil posterior a data de sua realização, sob pena de multa.

Especificação da garantia do serviço

- 5.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.41. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante todo o período em que os eventos estejam sendo realizados, incluindo as atividades necessárias para sua plena execução e organização.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

- 6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal do contrato informará Equipe Técnica de Licitações e Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a Equipe Técnica de Licitações e Contratos. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando Equipe Técnica de Licitações e

Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.16. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção e incluirá a aferição da qualidade dos serviços prestados com base nas seguintes divisões e critérios:

- **Organização Geral dos Eventos:** Adequação do espaço e cumprimento dos cronogramas.
 - a) **Preparação do Local:** A contratada deverá garantir que todos os espaços dos eventos, incluindo áreas de conferência, mesas de apoio e salas de exposição, sejam arrumados e decorados conforme o planejamento. Incluindo a instalação de sinalizações e a disposição de móveis e equipamentos.
 - b) **Coordenação do Evento:** Gerenciamento do cronograma das atividades, incluindo a execução dos eventos e a coordenação entre diferentes equipes (como limpeza, alimentação e logística, tendo em vista que alguns equipamentos utilizados no **EVENTO 1** poderão ser utilizados novamente no **EVENTO 2**) para assegurar que todas as atividades ocorram conforme o planejado.
 - c) **Infraestrutura de Áreas de Coffee Break:** Montagem e organização das áreas de alimentação, devendo os itens serem reabastecidos conforme necessário durante os intervalos.
 - d) **Acompanhamento e Solução de Problemas:** Monitoramento do progresso dos eventos e preparo devido para resolver quaisquer problemas que possam surgir. Incluindo a coordenação com as equipes de suporte e a implementação de soluções rápidas para garantir a continuidade dos eventos.
 - e) **Encerramento e Desmontagem:** Supervisão a desmontagem das estruturas temporárias e a remoção de equipamentos após o término dos eventos. Garantindo que os locais sejam deixados em condições adequadas e conforme as normas estabelecidas.

- **Serviços de Audiovisual:** Qualidade e operação dos equipamentos.
 - a) **Planejamento e Montagem:** A contratada deverá elaborar a maneira que se dará a instalação dos equipamentos audiovisuais necessários, incluindo projetores, telas, sistemas de som e microfones. Realizando a montagem desses equipamentos com antecedência adequada para garantir seu pleno funcionamento durante os eventos.
 - b) **Operação Durante os Eventos:** Garantir a operação eficiente dos sistemas audiovisuais durante as apresentações e atividades. Deverá ser fornecido suporte técnico em tempo real para resolver quaisquer problemas que possam surgir e ajustar os equipamentos conforme necessário para atender às demandas do evento.
 - c) **Teste e Ajustes:** Testes completos dos equipamentos deverão ocorrer antes do início dos eventos para assegurar que todos os sistemas estejam funcionando corretamente. A configuração de áudio e vídeo deverá ser ajustada para garantir a melhor qualidade de som e imagem de acordo com as especificações do evento.
 - d) **Suporte e Manutenção:** Faz-se necessária a disponibilidade de uma equipe técnica que forneça suporte contínuo durante todo o evento. Mantendo os equipamentos em condições ideais, realizando manutenção e ajustes conforme necessário para garantir a performance ideal.
 - e) **Conformidade:** Assegurar que todos os serviços de multimídia e audiovisuais estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

- **Alimentação:** Qualidade dos alimentos e do serviço prestado.
 - a) **Coffee Break:** Deverá ser garantida a disposição adequada dos alimentos, bebidas e o reabastecimento de itens conforme necessário, mantendo a área organizada durante todo o evento.
 - b) **Qualidade e Segurança Alimentar:** Assegurar que todos os alimentos sejam preparados e armazenados em conformidade com as normas de segurança alimentar, garantindo a qualidade e a segurança dos itens servidos.

- **Materiais e Equipamentos:** Fornecimento e estado dos materiais e equipamentos utilizados.

- a) **Fornecimento Adequado:** A contratada deverá garantir o fornecimento e a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos eventos, incluindo mesas, cadeiras, palcos, iluminação, e quaisquer outros itens de infraestrutura exigidos.
 - b) **Montagem e Organização:** A montagem e disposição dos materiais e equipamentos deverá ser realizada de acordo com o layout previamente planejado, assegurando que todos os itens estejam posicionados de maneira funcional e esteticamente adequada.
 - c) **Qualidade e Conformidade:** Se faz necessária a verificação dos materiais e equipamentos utilizados e que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e em boas condições de uso, garantindo a segurança e eficiência durante os eventos.
 - d) **Manutenção e Reposição:** Durante os eventos, deverão ser realizadas inspeções regulares nos materiais e equipamentos para identificar possíveis desgastes ou danos. Deverá ser providenciada a manutenção ou reposição imediata de qualquer item que apresente problemas.
 - e) **Desmontagem e Armazenamento:** Após o término dos eventos, procederão com a desmontagem dos materiais e equipamentos, garantindo que sejam corretamente armazenados ou devolvidos, conforme necessário, deixando o local limpo e organizado.
 - f) **Gestão de Logística:** Coordenação da logística de transporte, entrega e retirada dos materiais e equipamentos, assegurando que todos os itens estejam disponíveis no local e horário determinados. A contratada deverá gerenciar o transporte dos materiais que serão utilizados no **EVENTO 1** e reutilizados no **EVENTO 2**, garantindo que esses materiais sejam adequadamente armazenados e transportados entre os eventos, sem comprometer a qualidade, integridade e disponibilidade deles.
- **Organização e Logística geral:** Eficiência na organização e coordenação dos aspectos logísticos do evento.
- a) **Alinhamento de Equipes:** Coordenação das diferentes equipes envolvidas no evento, assegurando que todos estejam cientes de suas funções e do cronograma estabelecido.
 - b) **Disponibilidade de Recursos:** Assegurar que todos os recursos necessários, como mobiliário, sinalização, infraestrutura e multimídia, estejam prontos e disponíveis.
 - c) **Instalação de Infraestrutura:** Garantir a montagem e desmontagem adequadas das estruturas necessárias para os eventos, supervisionando a disposição de materiais e equipamentos.

- d) **Monitoramento em Tempo Real:** Acompanhamento das operações durante o evento, realizando ajustes conforme necessário para lidar com imprevistos e suporte aos materiais necessários.
 - e) **Preparação dos Espaços:** Organização e preparo dos ambientes de forma que estejam prontos para as atividades previstas, incluindo arrumação de mobiliário e sinalização adequada.
 - f) **Supervisão da Logística:** Assegurar que toda a logística envolvida no evento, como transporte de materiais que serão utilizados no **EVENTO 1 e EVENTO 2** e a movimentação de pessoas, seja gerenciada de forma eficiente e adequada.
 - g) **Sustentabilidade e Conformidade:** Garantir que todas as operações logísticas estejam em conformidade com as normas legais, ambientais e de segurança vigentes.
 - h) **Verificação de Materiais e Equipamentos:** Deverá ser feita a inspeção dos materiais e equipamentos antes do início do evento para garantir que estejam em condições ideais de uso.
- **Serviço de Limpeza:** Manutenção do ambiente e limpeza dos sanitários.
- a) **Distribuição de lixeiras:** Lixeiras deverão ser posicionadas em pontos estratégicos (entradas, saídas, áreas de alimentação, espaços comuns e alto tráfego) e garantir a disponibilidade para diferentes tipos de resíduos.
 - b) **Limpeza Final:** Realização de uma limpeza geral após o evento, englobando remoção de itens e materiais da montagem e desmontagem.
 - c) **Limpeza de Sanitários:** Deverá ser realizada a limpeza e desinfetação dos sanitários antes, durante e após o evento, e os suprimentos de higiene (papel toalha, sabonete e papel higiênico) deverão ser reabastecidos conforme necessário.
 - d) **Segurança e Conformidade:** Normas legais e infralegais relacionadas à limpeza e manejo de resíduos deverão ser respeitadas, utilizando produtos e métodos apropriados para o ambiente e resíduos. Observando especialmente as normas aplicadas ao município de São Paulo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **Cumprimento de Prazos:** Verificação quanto aos prazos estabelecidos para as etapas de preparação, realização e desmontagem dos eventos, conforme o cronograma acordado;

7.2.2. **Qualidade dos Serviços:** Avaliação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no contrato, incluindo a adequação dos serviços de audiovisual, alimentação e a eficiência na organização geral dos eventos;

7.2.3. **Conformidade Contratual:** Verificação do cumprimento das condições e exigências contratuais e do Termo de Referência, assegurando que todas as atividades e entregas foram realizadas de acordo com os termos acordados;

7.2.4. **Satisfação dos Participantes:** Análise do feedback dos participantes para avaliar a satisfação com a organização e a execução dos eventos, considerando aspectos como atendimento, infraestrutura e serviços oferecidos;

7.2.5. **Resolução de problemas:** Documentação e análise dos problemas que podem eventualmente ocorrer durante os eventos e das soluções adotadas pela empresa contratada para resolver tais questões;

7.2.6. **Relatórios de Execução:** Revisão dos relatórios fornecidos pela empresa contratada, detalhando as atividades realizadas e os desafios enfrentados, bem como as medidas tomadas para a sua resolução;

7.2.7. **A avaliação da execução contratual será baseada em métricas claras e objetivas para cada critério estabelecido. Será considerado o cumprimento rigoroso dos prazos, a conformidade com as especificações do contrato e o Termo de Referência, a satisfação dos participantes e a efetividade na resolução de problemas. A documentação e análise dos relatórios de execução fornecerão uma visão detalhada das atividades realizadas, assegurando que todos os aspectos dos serviços prestados atendem aos requisitos acordados.**

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o ateste provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal do contrato realizará o ateste provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório dos serviços estará condicionado à conclusão de todas as etapas de preparação e execução dos eventos, incluindo a realização de quaisquer testes práticos necessários para garantir que os serviços estejam plenamente funcionais. Além disso, será exigida a entrega de todas as instruções necessárias para o correto funcionamento e operação dos serviços prestados.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.19. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

- 8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.21. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.21.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.21.1.1. Comprovação de experiência em realização de eventos com coffeek; break;
- 8.21.1.2. Comprovação de experiência em eventos que exigiram a disponibilização e operação de materiais multimídia, incluindo iluminação, aparelhos audiovisuais, e o suporte técnico necessário para seu uso;

8.21.1.3. Comprovação de capacidade para realização de eventos destinados a um público-alvo de pelo menos 300 (trezentas) pessoas diárias em cada evento;

- 8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.21.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jorge Luis Inocencio

Gerente

ANEXO I - A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo Contendo Ilustrações

Detalhamentos dos Itens que Comporão a Produção dos Eventos.

EVENTO 01:

1º CONGRESSO UNIVESP

DATA: 30/10

Início às 09h com encerramento às 17h

EVENTO 02:

6ª EDIÇÃO DA METARED TIC BRASIL

DATA: 31/10

Início às 18h:30min, com abertura do CoffeBreak até às 21h

DATA: 01/11

Início às 09h com encerramento às 17h

Todas as informações pertinentes à Contratação estão especificadas no Termo de Referência, contendo esse anexo detalhamentos e ilustrações para o melhor dimensionamento da proposta comercial para prestação dos serviços. Todas as imagens são ilustrativas.

ITENS:

CRACHÁS:

O Serviço de Credenciamento será composto pela confecção dos crachás de identificação do convidado:

- ✓ Credencial em pvc 0,40mm/ medida 11x15 cm/4x4 cores - com furo ovóide- laminação fosca
- ✓ **480** (quatrocentos e cinquenta) **Crachás:**



- ✓ **480** (quatrocentos e cinquenta) **Presilhas** jacaré:



- ✓ **480** (quatrocentos e cinquenta) **Cordões** na cor (Vermelha ou Cinza) P 39- 16C
- ✓ Cordão 20mm (peça a peça), fita poliéster acetinado de 20mm x 85cm - impressão frente e verso - acabamento jacaré.



(imagens meramente ilustrativas)

OBS.:

- ✓ 250 CRACHÁS TERÃO ARTE VISUAL DO **EVENTO 01** – 1º CONGRESSO UNIVESP (A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE COMUNICAÇÃO UNIVESP)
- ✓ 250 CRACHÁS TERÃO ARTE VISUAL DO **EVENTO 02** – 06ª EDIÇÃO DO ENCONTRO ANUAL META REDE. (A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE META REDE)

TOTENS:

Os totens serão utilizados para identificação dos Eventos, sendo fixados na entrada do Evento e na área destinada ao Credenciamento dos Convidados. Serão necessários 02 por eventos, com artes distintas.

04 (QUATROS) Totens medindo: 060cm x 2,00m



(imagem meramente ilustrativa)

- ✓ 02 TOTENS (0,60cm x 2,00m) - **EVENTO 01** – 1º CONGRESSO UNIVESP
- ✓ A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE COMUNICAÇÃO UNIVESP e devidamente fornecida à Contratada:

Ponto de fixação Totem 02 – Evento 01 ENTRADA :



Ponto de fixação Totem 02 – **Evento 01**: MESA DE CREDENCIAMENTO

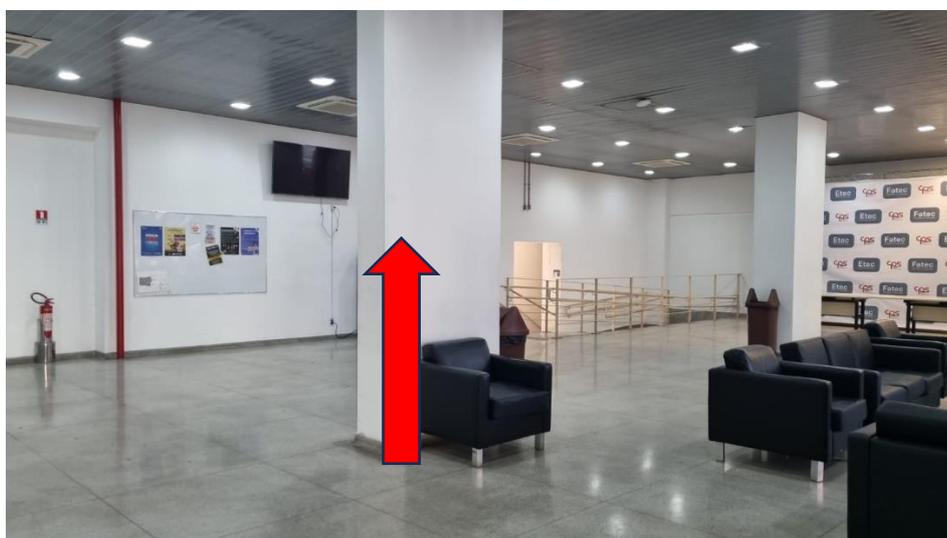


- ✓ 02 TOTENS - **EVENTO 02** – 06ª EDIÇÃO DO ENCONTRO ANUAL META REDE.
- ✓ A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE META REDE e devidamente fornecida à contratada.

Ponto de fixação do Totem 01 – **Evento 02**: ENTRADA



Ponto de Fixação Totem 02 Mesa de Credenciamento – Evento 02:



TOALHAS PRETAS:

Serão necessárias 02 toalhas pretas para cobrir a mesa de credenciamento: Sendo a medida da mesa do Credenciamento do **Evento 01**: 3mx2m e **Evento 02**: 2mx1m:



DISPLAY UNIFILA:

30 Display UNIFILA (tamanho de folha A4) para cada evento, o equipamento será utilizado para direcionar o Trajeto nos eventos:

EVENTO 01: SERÃO POSICIONADOS DA ENTRADA AO AUDITÓRIO E DA SAÍDA LATERAL AOS SANITÁRIOS.

EVENTO 02: SERÃO UTILIZADOS DO CREDENCIAMENTO AO AUDITÓRIO E DO AUDITÓRIO AO MEZANINO



(Imagens meramente ilustrativas)

- ✓ PARA O **EVENTO 01**: A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE COMUNICAÇÃO UNIVESP e devidamente fornecida à contratada.
- ✓ PARA O **EVENTO 02**: A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE META REDE e devidamente fornecida à contratada.

BACKDROP:

Serão utilizados **03 Backdrops Envelopados**, cuja arte será definida pela Contratante:



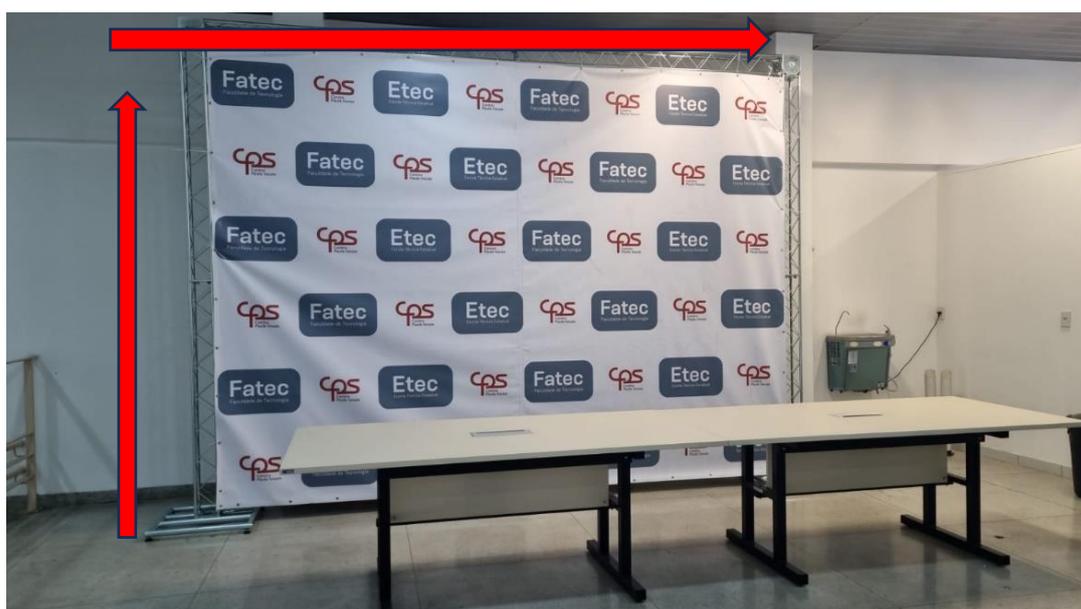
(imagem meramente ilustrativas)



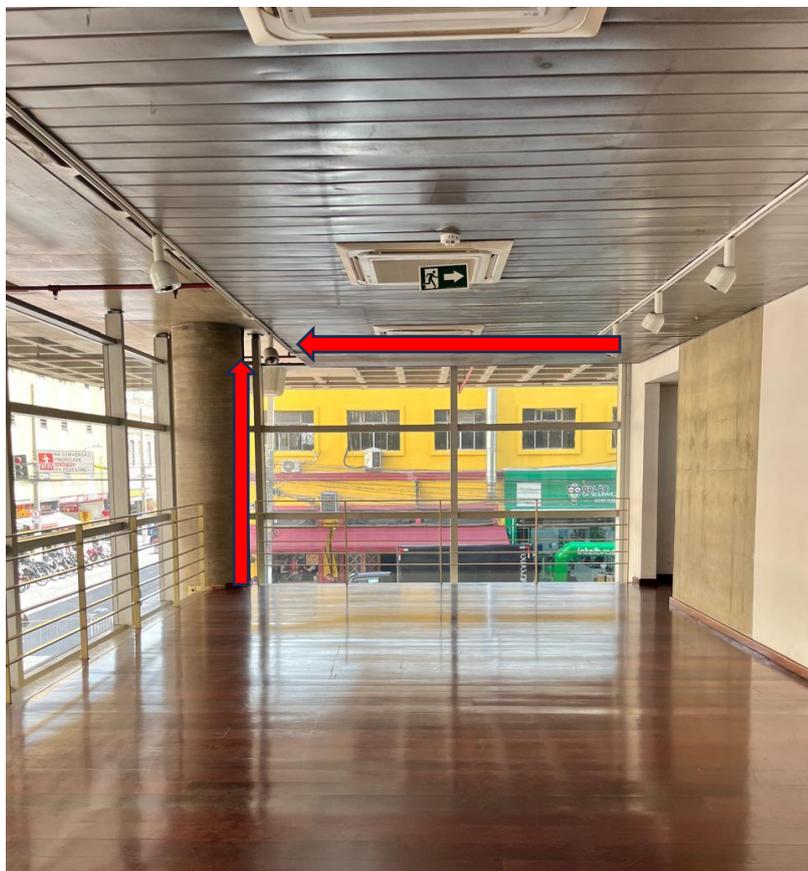
- ✓ 01 no **EVENTO 01** – 1º CONGRESSO UNIVESP, POSICIONADO NA ENTRADA: **A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE COMUNICAÇÃO UNIVESP)**



- ✓ 02 no **EVENTO 02** – 6ª EDIÇÃO DO ENCONTRO ANUAL DO METAREDE TIC BRASIL (A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE META REDE):



- ✓ 03 no **EVENTO 02** – 6ª EDIÇÃO DO ENCONTRO ANUAL DO METAREDE TIC BRASIL (A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA EQUIPE META RED) :



PAINEL DE LED:

O painél em LED deve ser instalado no Palco do **EVENTO 01**:

O **EVENTO 01**: A Contratada deverá instalar um painel de LED atrás da mesa diretora existente, contendo 01 (uma) tela de LED com altura de 03 (três) metros e 06 (seis) metros de comprimento, em formato curvo:



(imagens meramente ilustrativas)

Ponto de Fixação: AUDITÓRIO DO EVENTO 01: O Painel de LED de maior metragem será fixado no centro da mesa e nas Laterais serão fixados os painéis menores, permitindo que todo o auditório possa visualizar o conteúdo veiculado:

LOCAL DE FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED – EVENTO 01 – AUDITÓRIO:



LOCAL QUE SERÁ FIXADO O PAINEL DE LED MAIOR:



MOBILIÁRIOS:

Os mobiliários para composição dos ambientes, destinan-se apenas para o **EVENTO 02**, 6ª EDIÇÃO DO ENCONTRO ANUAL METAREDE TIC BRASIL. O CoffeBreak de abertura, será realizado no Mezanino do prédio, a proposta de ambientação deve ser hamoniosa com as cores do piso, permitir a cirulação das pessoas, com ambiente iluminado e sonorizado.

Mezanino:



Obs.: A alocação dos móveis deve ser realizada com cuidado de modo a proteger o piso existente, colocando-se tapetes e/ou carpete entre o piso o mobiliário sempre que houver risco de deterioração.

Deverão ser alocados mesa tipo bistrô:



(Imagens meramente ilustrativas)

LIXEIRAS:

Locação de 15 lixeiras coberta com capa de lycra 100L



(Imagens meramente ilustrativas)

APÊNDICE 1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Categoria do Objeto: Serviços Comuns

2. NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Produção de Eventos visando a Organização Operacional dos Eventos: **01º CONGRESSO UNIVESP e 06ª Edição do Encontro Nacional da Metared TIC Brasil.**

O presente estudo deve viabilizar meios eficientes para promovermos a contratação do objeto supracitado, haja vista que esta Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP promoverá dois eventos que ocorrerão nos dias 30, 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024, cuja finalidade é a de integrar e promover a solução tecnológica como meio eficiente de aprendizagem.

Desde o início do Programa **UNIVESP** em 2007, o Governo do Estado de São Paulo tem promovido o ensino a distância (EAD) em parceria com a UNESP, CPS e USP, culminando na criação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP). A UNIVESP começou suas atividades em 2014, oferecendo seis cursos de graduação e 3.330 vagas. Com um plano de expansão iniciado em 2017, a UNIVESP logo se tornou **o maior programa de inclusão do ensino superior no Brasil**, com presença em 203 municípios e mais de 35 mil alunos.

Em 2018, a instituição obteve o reconhecimento de seus cursos e formou seus primeiros 169 licenciados. Nos anos seguintes, expandiu sua oferta de cursos e vagas, alcançando em 2021 mais de 50 mil alunos e presença em 374 polos. Em 2022, a UNIVESP introduziu novos cursos em Produção e Negócios e, em 2023, tinha cerca de 71 mil alunos em 414 polos, abrangendo 92% da população paulista. Para 2024, espera-se que a universidade atinja mais de 90 mil alunos, consolidando-se como um agente de mudança social e econômica no estado de São Paulo. Os números exponenciais citados revelam não somente o crescimento desta Universidade, mas sobretudo a abertura das portas do Ensino Superior no nosso Estado e País. A realidade **EAD**, de uma vez por todas, chancelou a oferta

da educação de terceiro grau, permitindo que estudantes de todas as idades adentrassem a este nível buscando uma formação profissional.

A Universalização do Ensino Superior de qualidade é a missão da UNIVESP, de modo que a perseguição do aumento da oferta à demanda é sincrônica à entrega de um ensino de Alto Padrão razão pela qual é de fundamental relevância os eventos acadêmicos propostos, pois, desempenham um papel crucial na formação e desenvolvimento dos alunos universitários.

Neste sentido, a UNIVESP promoverá o seu 1º Congresso, destinados exclusivamente aos estudantes desta Casa, de forma presencial e online, visando a participação de todos. Entendemos que a participação dos alunos a exposição de novas pesquisas, teorias e práticas em suas áreas de estudo permite que eles atualizem seus conhecimentos e tenham contato com temas emergentes e inovadores que estarão interligados ao currículo regular.

Esses eventos proporcionam oportunidades valiosas para os alunos conhecerem profissionais, pesquisadores e colegas de outras instituições. Além disso, de eventos acadêmicos ajuda os alunos a desenvolverem habilidades importantes, como comunicação, apresentação pública, pensamento crítico, e argumentação. Essas habilidades são essenciais tanto no ambiente acadêmico quanto no mercado de trabalho.

Outra visão importante é de possibilitar o estreitamento do vínculo do aluno com esta Universidade uma vez que um evento promovido exclusivamente para eles (dia 30/10) insere-se como fonte de inspiração, motivando-os a se aprofundar em suas áreas de estudo, desenvolver pesquisas e até mesmo escolher o nicho de suas carreiras acadêmicas, isto porque, participar do trabalho de outros estudantes e profissionais podem estimular novas ideias e projetos. Esses eventos como este contribuem para a criação de uma comunidade acadêmica mais coesa, onde os alunos podem compartilhar conhecimentos e experiências, colaborar em projetos, e sentir-se parte de um grupo maior com interesses comuns.

Ademais, no corrente ano-calendário tivemos o privilégio de sermos convidados a sediar a **6ª Edição do Encontro Anual da MetaRed TIC Brasil**, evento esse, que participou como convidada em outras edições, oportunidade em que fora possível compreender a magnitude da iniciativa metared, a qual objetivamente vem mergulhando no conhecimento acerca das relevantes transformações de tecnologia e mais, preocupando-se em como se apropriar destes avanços na área da educação de

forma isonômica, garantindo que esta seja uma realidade aproveitada por todos e não apenas para um grupo privilegiado.

O objetivo desse encontro nacional, agora em sua sexta edição, é que os Grupos de Trabalho do MetaRed TIC Brasil (Tecnologias Educacionais, Relacionamento com fornecedores, Indicadores e Governança, Segurança da Informação e Rede de Mulheres em TIC) possam discutir, priorizar e definir iniciativas colaborativas em nível nacional a serem realizadas no ano seguinte, neste caso 2025, e que estas tenham um impacto positivo nos processos de Transformação Digital das IES brasileiras.

Ora, a UNIVESP acredita na EAD como um importante recurso de transformação da sociedade pela sua agilidade para responder às novas demandas que surgem a cada dia. Sendo que, esta modalidade de ensino orbita sobre as inovações tecnológicas disponíveis, logo é extremamente necessário mergulharmos em tal universo de modo a expandirmos todas as possibilidades acessíveis à educação à distância, assenhoreando-nos de todas as técnicas disponíveis, aplicando-as como soluções ou caminhos em nossa metodologia de ensino.

Por tais motivos, entendemos que a realização dos eventos possibilitará o desenvolvimento da Comunidade Acadêmica, fomentará à Pesquisa, permitirá também o contato com referências em várias áreas, além de promover integração e troca de experiências.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Para a realização dos Eventos teremos necessidades correlatas e distintas, tendo em vista que serão realizados em espaços diferentes com público-alvo distintos, sendo assim, o Termo de Referência norteará as especificidades para cada evento, contudo a mesma empresa prestará os serviços compreendendo:

3.1. Espaço Físico:

Os espaços físicos que sediará os eventos foram frutos de ajustes colaborativos entre os Entes da Administração Pública Estadual e serão realizados nos seguintes espaços:

- **1º Congresso UNIVESP: Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (30/10/2024)**

Localizado em: Memorial da América Latina

➤ **6ª Edição do Encontro Anual da MetaRed TIC Brasil: Auditório Professor Lupércio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CPS (31/10 e 01/11/2024)**

Localizado em: Centro de Capacitação Paula Souza

Endereço: Rua Gen. Couto de Magalhães, 155 - Santa Ifigênia, São Paulo - SP, 01212-030

3.2. **Serviços de Multimídia:** O evento necessitará de elementos audiovisual, tais quais Equipamentos de som, sonorização do ambiente, instalação de telas, totens eletrônico tradicional, projeção e gravação audiovisual para todos os dias.

3.4. **Serviços de Alimentação:** Fornecimento de coffee breaks para os participantes. A inclusão dos serviços de alimentação para os eventos, tomou por base as experiências anteriores do Evento Metared TIC, no qual se observou uma maior aderência para os eventos com o fornecimento de alimentação. Isto porque, muitos convidados deixam de participar de eventos como este pois não conseguem arcar com os custos envolvidos, bem como, evita uma evasão dos participantes para a agenda do turno vespertino.

Neste exato sentido, oferecer serviços de alimentação como o coffee break, é fundamental para criar uma experiência mais agradável e confortável para os participantes. Uma vez que a alimentação adequada contribui para o bem-estar e a satisfação dos convidados, garantindo que eles possam se concentrar e participar ativamente das atividades do evento. Logo em eventos que duram várias horas, como o congresso e o Encontro Metared TIC, é essencial fornecer refeições e lanches para manter os participantes ativos e engajados.

Doutra banda, um serviço de alimentação bem planejado **contribui para a fluidez da agenda do evento, evitando atrasos e interrupções prolongadas.** Assim, a disponibilidade de refeições e lanches permite que o cronograma seja seguido com mais eficiência, proporcionando uma experiência organizada e eficiente.

Sobretudo, oferecer alimentação também é uma questão de inclusão e acessibilidade. Considerando que todos os participantes serão tratados igualmente, com acesso as refeições servidas durante o evento, não há exclusões daqueles que embora inclinados ao tema, deixariam de participar por um eventual aumento da despesa mensal.

Vale mencionar, que a alimentação está sendo planejada de modo diferente para os eventos, levando em consideração as regras dos espaços onde ocorrerão cada evento. Sendo assim, no 1º Congresso UNIVESP e no Metared TIC está sendo planejada alimentação reforçada para os coffe break manhã e tarde, eis que o local não autoriza o fornecimento de almoço para consumo.

Acreditamos que a qualidade e a disponibilidade de serviços de alimentação possibilitam a realização de evento acessível a todos os interessados inscritos até o número de vagas disponibilizadas, sem preferências ou direcionamento do público aderente.

3.5. Material Gráfico: Produção de material de identidade visual, Totens de identificação e crachás para credenciamento e brindes.

Faz-se necessário promover a identidade visual dos eventos, sendo assim, será necessário a produção de totens de identificação, crachás de identidade visual e controle do público, e brindes tudo conforme as especificações a constarem no Termo de Referência.

Consideramos adequada a inclusão dos brindes (sacola ecobag, material de escritório como bloco de notas e canetas), apesar deste item não comprometer a realização do evento como um todo, sua inclusão enriquece sobremaneira a produção dos eventos, pois disponibilizará material de apoio a ser usado no próprio evento, como canetas e bloco de notas e a sacola em tecido servirá para a guarda do referido material dentre outros conteúdos sendo completamente reutilizável.

Incumbe-nos ressaltar que a vedação de brindes está diretamente relacionada a confecção de material para campanha eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504/97, art. 39, § 6º, acrescido pela Lei nº 11.300/2006: *“É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê de candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.* Considerando que os brindes pretendidos não se afiguram no dispositivo acima, pois, carregarão a identidade visual EXCLUSIVA da UNIVESP, sem quaisquer identificações do logotipo do governo ou outras instituições.

3.6. **Auxílio para o credenciamento:** A Plataforma para inscrição online realizada pela UNIVESP e Metared TIC, mas contaremos com a contratação dos insumos necessários ao credenciamento nos dias do evento, bem como, para o evento UNIVESP será também utilizado o apoio para impressão das etiquetas dos participantes na ocasião do Evento.

3.7. **Serviço de apoio:** Limpeza dos sanitários antes, durante e após a utilização dos espaços, limpeza do local para devolução, bem como, recomposição ao seu estado original na ocorrência de alteração do layout para utilização do espaço. Além disso, será necessário a disponibilização de mão de obra especializada em multimídia, credenciamento e montagem dos layouts.

4. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação: Serviços por escopo, compreendendo a organização completa dos eventos, conforme as necessidades descritas no Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela execução integral das atividades relacionadas à produção, logística e suporte técnico durante os eventos.

5.2. Garantia: Não será necessária a garantia financeira, tendo em vista que o escopo dos serviços requeridos envolve a entrega integral e contínua até a conclusão dos eventos, cujo pagamento somente será efetuado após a prestação integral dos serviços.

5.3. Qualificação Técnica: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para realizar a produção de eventos de características semelhantes aos descritos neste documento, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- **Capacidade Operacional:** A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica comprovando a realização de eventos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com destaque para:
 - ✓ Fornecimento de serviços de coffebreak e apoio logístico.
 - ✓ Operação de equipamentos audiovisuais, incluindo sonorização, projeção e gravação.
 - ✓ Organização de eventos de pelo menos 300 participantes por dia.

- ✓ Disponibilização de mão de obra técnica especializada para montagem de equipamentos multimídia, credenciamento e logística.
- **Experiência em Eventos Similares:** A empresa deve apresentar portfólio ou atestados de eventos realizados com características similares em termos de público, infraestrutura e serviços, evidenciando:
 - ✓ Capacidade de gerir múltiplos serviços simultâneos, como alimentação, audiovisual e apoio logístico.
 - ✓ Experiência com eventos de caráter acadêmico ou corporativo.
- **5.4. Requisitos de Sustentabilidade:**
 - ✓ Será desejável que a empresa contratada adote práticas sustentáveis na execução dos serviços, como:
 - ✓ Redução do uso de materiais descartáveis, promovendo o uso de itens reutilizáveis ou recicláveis.
 - ✓ Gestão adequada dos resíduos gerados durante o evento.
 - ✓ Uso de equipamentos audiovisuais de baixo consumo energético.

5.5. Prazo de Execução: Os serviços deverão ser prestados nos dias dos eventos (30, 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024), incluindo montagem e desmontagem, conforme cronograma que será detalhado no Termo de Referência.

5.6. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato deverá contemplar o prazo de execução e pagamento do objeto, iniciando-se a partir de sua assinatura até o termo de encerramento das obrigações contratuais, propondo-se o prazo de 90 dias.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de produção de eventos, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores que atuam nesse segmento. O levantamento incluiu todas as empresas cadastradas no CATSer no código **BEC: 113603: Serviço de Produção Cultural, Educacional e Esportivo – Evento Educacional**, o qual possui 3.907 potenciais fornecedores. Além disso outras pesquisas de fornecedores via internet foram inclusas na lista de solicitação de orçamento.

6.1. Metodologia do Levantamento:

O levantamento foi conduzido por meio das seguintes ações: Solicitação de cotações preliminares para comparação de preços; Consulta na internet sobre potenciais prestadores dos serviços; Consultas junto ao SEMESP (organizador do Metared Tic), sobre empresas que já participaram do

evento que já contrataram esses serviços, a fim de obter referências e atestados de capacidade técnica das empresas.

6.2. Resultados do Levantamento:

O levantamento de mercado demonstrou que existem empresas qualificadas e com experiência prévia na organização de eventos do porte pretendido, com capacidade para atender as demandas específicas dos dois eventos descritos neste estudo. Os preços praticados variam de acordo com a complexidade dos serviços e o número de participantes, mas, em geral, mantêm-se dentro dos valores de mercado para eventos desse porte.

Os fornecedores consultados possuem infraestrutura adequada para fornecer serviços de alimentação, audiovisual e apoio logístico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a realização do 1º Congresso UNIVESP e da 6ª Edição do Encontro Nacional da MetaRed TIC Brasil consiste na contratação de uma empresa especializada na produção de eventos, que será responsável pela gestão e execução de todas as atividades operacionais, logísticas e técnicas, de acordo com o escopo descrito no Termo de Referência. Esta abordagem visa garantir a execução eficiente e profissional dos eventos, considerando a complexidade e o público-alvo distinto de cada um deles.

7.1. Principais Componentes da Solução:

7.1.1. Organização e Coordenação Geral: A empresa contratada será responsável pela coordenação geral dos eventos, desde a fase de planejamento até a execução e encerramento. Isso inclui a definição de cronogramas, controle de fornecedores, montagem de estrutura e acompanhamento de todas as etapas dos eventos, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e operacionais estabelecidas.

7.1.2. Espaço Físico e Infraestrutura: Cada evento será realizado em locais distintos, conforme previamente definidos:

- **1º Congresso UNIVESP:** Auditório da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Memorial da América Latina, São Paulo.

- **6ª Edição do Encontro Nacional da MetaRed TIC Brasil:** Auditório Professor Lupércio, no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS), São Paulo.

A empresa será responsável por adequar a infraestrutura desses locais às necessidades dos eventos, assegurando a correta disposição de equipamentos, montagem de layout e apoio logístico.

7.1.3. Serviços Audiovisuais: Para garantir uma experiência de qualidade, serão disponibilizados equipamentos de audiovisual, como sonorização, telas de projeção, gravação e transmissão ao vivo para os eventos híbridos (presencial e online). A empresa fornecerá técnicos especializados para operar esses sistemas durante toda a duração dos eventos, assegurando uma execução sem falhas.

7.1.4. Alimentação e Serviços de Buffet: Serão fornecidos serviços de alimentação adequados à natureza de cada evento:

- **1º Congresso UNIVESP:** Coffee break (manhã e tarde) para os participantes.
- **6ª Edição do Encontro Nacional da MetaRed TIC Brasil:** CoffeBreak de abertura no primeiro dia e coffee break.

A empresa contratada deverá fornecer garçons e profissionais de apoio para a montagem e serviço durante os períodos de alimentação, garantindo conforto e bem-estar aos participantes.

7.1.5. Material Gráfico e Comunicação Visual: A identidade visual dos eventos será promovida por meio da produção de banners, totens de identificação, instalação de LED que comunicação informações, Backdrop, e crachás personalizados para os participantes. Estes itens são essenciais para garantir a organização do credenciamento e a orientação dos convidados nos locais dos eventos.

7.1.6. Gestão de Inscrições e Credenciamento: A empresa será responsável por montar uma estrutura eficiente para o credenciamento dos participantes no dia do evento, integrando as informações da plataforma de inscrição online previamente disponibilizada pela UNIVESP, a MetaRed TIC fará o credenciamento, recebendo apenas os insumos completos do crachá do credenciamento.

7.1.7. Serviços de Apoio Operacional: Durante os eventos, a empresa disponibilizará pessoal de apoio para a manutenção da ordem e limpeza dos espaços utilizados, incluindo os sanitários. Essas equipes garantirão que os locais estejam limpos e organizados antes, durante e após os eventos, com o objetivo de devolver os espaços em condições adequadas ao final das atividades.

7.2. Justificativa da Solução:

A opção por contratar uma empresa especializada justifica-se pela complexidade dos eventos e pela necessidade de integração de múltiplos serviços, como audiovisual, alimentação, material gráfico e logística, que exigem profissionais qualificados e experiência comprovada. A equipe

interna da UNIVESP não dispõe de recursos humanos e técnicos para gerenciar a execução completa desses eventos sem impactar outras atividades essenciais da instituição.

A solução proposta garante:

- **Qualidade e Eficiência:** A empresa contratada tem experiência comprovada em eventos de grande porte, garantindo que todos os serviços serão executados com alta qualidade.
- **Centralização de Serviços:** A contratação de uma única empresa para todos os serviços reduz a necessidade de coordenação com múltiplos fornecedores, facilitando a gestão do projeto.
- **Cumprimento de Prazos:** A empresa será responsável pelo cumprimento rigoroso dos cronogramas, desde a montagem até a desmontagem dos espaços.
- **Flexibilidade:** A solução permite ajustes nas especificações, caso haja necessidade de mudanças durante a execução dos eventos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços necessários para a realização do 1º Congresso UNIVESP e da 6ª Edição do Encontro Nacional da MetaRed TIC Brasil, **não será possível parcelar o objeto** da contratação. Os serviços exigidos (audiovisual, alimentação, credenciamento, material gráfico, limpeza, suporte técnico, entre outros) possuem uma alta dependência entre si para o sucesso dos eventos. A fragmentação da contratação, distribuindo essas responsabilidades entre diferentes fornecedores, poderia comprometer a coordenação, a execução eficaz e o cumprimento dos prazos.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada para a prestação de todos os serviços necessários facilita a gestão dos eventos, centraliza a comunicação, minimiza riscos de falhas de integração e garante uma execução mais ágil e coesa. Parcelar o objeto aumentaria significativamente os custos de gestão e coordenação e poderia causar atrasos devido à necessidade de alinhar vários fornecedores diferentes, o que não é viável dado o cronograma definido para os eventos.

Portanto, a contratação de uma única empresa, que será responsável por todos os serviços, garante a eficiência, qualidade e a sinergia necessária entre os diversos componentes operacionais envolvidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretas além da contratação única da empresa especializada para a organização e execução dos eventos. Entretanto, é importante destacar que algumas atividades internas da UNIVESP e da MetaRed TIC Brasil, como a gestão das inscrições online e a comunicação institucional cuja arte é responsabilidade estão sendo realizadas diretamente pelas equipes das respectivas instituições.

Além disso, as locações dos espaços onde os eventos ocorrerão já foram garantidas por meio de cooperação com outros entes da administração pública estadual. Esses acordos não envolvem contratação, mas o sucesso dos eventos dependerá da correta utilização e preservação desses locais, o que inclui o cumprimento das diretrizes acordadas para uso do espaço físico, infraestrutura e serviços de apoio. Dessa forma, as contratações e responsabilidades estão devidamente centralizadas na empresa a ser contratada, sem a necessidade de contratações externas adicionais.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UNIVESP, uma vez que não foi elaborado PCA para o ano de 2024, tendo em vista que o DECRETO N° 67.689, DE 03 DE MAIO DE 2023 do Estado de São Paulo dispôs transitoriamente que a elaboração do PCA era facultativa para o ano de 2023.

O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário desta Administração, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Um congresso acadêmico, como o 1º Congresso UNIVESP, pode trazer várias contribuições significativas para os estudantes da UNIVESP, ampliando sua formação acadêmica e profissional. Ao participar de sessões e apresentações, os alunos terão contatos com habilidades cruciais tanto no ambiente acadêmico quanto no mercado de trabalho, serão inspirados a se aprofundarem em suas

áreas de interesse, despertando novas paixões e interesses acadêmicos que podem influenciar suas escolhas de carreira e projetos futuros. Nesta oportunidade, ainda, terão contato com outros estudantes e pesquisadores o que certamente ampliará sua visão sobre as possibilidades de pesquisa e inovação, motivando os alunos a explorar novas direções em seus próprios estudos.

Desta forma, um evento bem-organizado, com boa infraestrutura, serviços de alimentação adequados e suporte técnico eficiente, contribui para uma experiência mais positiva para os participantes promovendo maior engajamento e colaboração durante os encontros.

A realização bem-sucedida do 1º Congresso UNIVESP, bem como sua participação como Instituição sede do Encontro Nacional da MetaRed TIC reforçará a imagem da UNIVESP e como uma Universidade de excelência e inovação no ensino a distância e nas áreas de tecnologia educacional consolidando sua posição de liderança no cenário educacional brasileiro. E, ainda, atraindo consistentemente a atenção de potenciais alunos para nossa Instituição.

Ademais, a execução eficaz desses eventos proporcionará um ambiente propício para o compartilhamento de conhecimento, troca de experiências e desenvolvimento de novas parcerias acadêmicas e tecnológicas, o que beneficiará diretamente os alunos e os participantes das instituições envolvidas.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Visando assegurar a realização satisfatória dos eventos e a efetiva execução dos serviços contratados, segue-se a conclusão **e aprovação do termo de referência; escolha e contratação da empresa especializada mediante licitação; coordenação e planejamento logístico do evento por intermédio de reunião inaugural com a empresa contratada para estabelecimento do cronograma.**

14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de eventos pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser geridos para minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente. Abaixo estão os principais impactos ambientais possíveis e as medidas a serem adotadas para mitigação:

A realização dos eventos pode resultar no aumento de consumo já absorvidos pelo uso habitual dos espaços, logo termos geração de resíduos; aumento do consumo de energia, possível emissão de poluentes de ar e sonoro com a circulação de veículos e som a ser utilizado.

As medidas de mitigação são aquelas pertinentes a implementação de um sistema de coleta seletivo, redução de descartáveis, eficiência energética com implementação de iluminação LED; alertas quanto ao uso consciente de insumos disponível e incentivo ao uso de transporte coletivo de modo a se evitar aumento excessivo de tráfego na região.

Contudo, os eventos são considerados de porte pequenos, de modo que entendemos que não haverá impactos significativos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível afirmar que a realização dos eventos propostos, 1º Congresso UNIVESP e 6ª Edição do Encontro Nacional da MetaRed TIC Brasil, é viável e atendível com base nos seguintes pontos:

A UNIVESP possui o apoio institucional necessário para a realização dos eventos, com a disponibilidade de recursos e estrutura para suportar a organização e execução conforme os requisitos estabelecidos. Além disso, os espaços físicos selecionados para os eventos são adequados e atendem às necessidades logísticas e operacionais, proporcionando uma infraestrutura apropriada para a realização dos congressos.

A contratação de uma empresa especializada garante o fornecimento de serviços de qualidade uniforme para os dois eventos, sendo que o orçamento estimado para a contratação está alinhado com os recursos financeiros disponíveis e as previsões de custos dos serviços necessários, isto porque as estimativas são realistas e viáveis dentro do contexto financeiro desta Fundação.

Outrossim, o planejamento detalhado dos eventos, incluindo cronograma e etapas de execução, está bem estruturado e permite a execução eficiente das atividades. O cronograma proposto considera todas as fases do evento, desde a preparação até a conclusão, com prazos adequados para cada etapa. Ainda, foram identificados e considerados os principais riscos e desafios associados à realização dos eventos. Planos de contingência e medidas de mitigação foram desenvolvidos para enfrentar possíveis problemas e garantir a continuidade e o sucesso das atividades.

Desta forma, os eventos proporcionarão benefícios significativos para os estudantes da UNIVESP e para a comunidade acadêmica em geral. Ademais, todas as ações previstas estão em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo questões relacionadas ao

meio ambiente, segurança e acessibilidade, garantindo a realização dos eventos de acordo com os padrões estabelecidos.

Por todo o exposto, a viabilidade dos eventos é confirmada.

16. RESPONSÁVEIS

Jorge Luis Inocêncio

Gerente

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP,
.....

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com sede na Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.455.396/0001-64, neste ato representada pelo Presidente, Marcos Augusto Francisco Borges, inscrito no CPF sob nº 133.587.528-01, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº....., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Produção de Eventos visando a organização operacional dos Eventos: **CONGRESSO UNIVESP e 06º ENCONTRO ANUAL DA METARED TIC BRASIL**, a serem executados conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de

Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTD. TOTAL (1)	VALOR UNITÁRIO (2)	VALOR TOTAL (3) = (1) X (2)
SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO						
CRACHÁS PARA CREDENCIAMENTO	Credencial em pvc 0,40mm/ medida 10x15 cm/4x4 cores - com furo ovóide- laminação fosca. A Arte será disponibilizada pela Contratante.	14591	UNIDADE	480	R\$ -	R\$ -
PRESILHAS TIPO JACARÉ	Argola tipo jacaré em aço níquel	14591	UNIDADE	480	R\$ -	R\$ -
CORDÕES PARA CRACHÁ	Cor (Vermelha) P 39- 16C; Cordão 20mm (peça a peça), fita poliéster acetinado de 20mm x 85cm - impressão frente E verso - acabamento jacaré, com o logotipo da UNIVESP para evento 01 e para evento 02 contendo logotipo METAREDE E UNIVESP na cor branca, conforme mídia a ser entregue pela Contratante.	14591	UNIDADE	480	R\$ -	R\$ -
IMPRESSORA DE ETIQUETAS	impressora de etiqueta com insumos para impressão do nome do convidado participante do evento.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
TOTEM DE ENTRADA	Medindo (0,60cm x 2,00m); Estrutura em Metal ou aço, chapa de MDF ou MDP em acabamento liso; revestido em vinil Adesivo impresso em Alta definição, seguindo a Arte fornecida pela Contratante.	14591	UNIDADE	4	R\$ -	R\$ -
TOALHAS PRETAS	Toalhas pretas para mesa de credenciamento: Sendo a medida da mesa do Credenciamento do Evento 01: 3mx1m e Evento 02: 2mx1m	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
BACKDROP 4x3m PARA ENTRADA	Backdrop medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura. Backdrop envelopado, cuja arte será definida pela Contratante.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
BACKDROP 3L x 2A CoffeBreak	Backdrop de 3 metros de largura por 2 metros de altura. Backdrop envelopado, cuja arte será definida pela Contratante.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -

PAINEL LED	Contendo 01 (uma) tela de LED com altura de 03 (três) metros x 06 (seis) metros de comprimento com as seguintes especificações: Pixel 3; ser em alta resolução com sistema de controle de vídeo para gerenciamento de conteúdo feito pela equipe de multimídia, com capacidade de reprodução de diferentes formatos de vídeos e apresentações em PowerPoint, com possibilidade de sincronização com outros elementos audiovisuais do evento, com sistema integrado de som; com possibilidade de criar efeitos visuais, transições e sobreposições; com opções de conectividade (HDMI, DVI, USB) para entrada de vídeo; com capacidade de ajuste do brilho do painel de LED. (Congresso UNIVESP).	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
SUORTE P/ PAINÉIS DE LED	Suporte para Instalação das Telas LED's que não poderão ser instaladas em paredes.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
DISPLAY UNIFILA	Dimensões: Altura: 1,0 a 1,5 metro. Diâmetro da Base: Aproximadamente 30 cm, garantindo estabilidade. Estrutura em aço inoxidável, alumínio ou material similar. Base antiderrapante. Display de identificação em tamanho Folha A4. para cada evento, o equipamento será utilizado para direcionar o Trajeto nos eventos: *EVENTO 01: Serão posicionados da entrada au auditório e da saída lateral aos sanitários. *EVENTO 02: Serão utilizados do credenciamento ao auditório e do auditório ao mezanino.	14591	UNIDADE Locação	40	R\$ -	R\$ -
MESA DE SOM	Contendo 16 canais (8 entradas XLR mono e 4 estéreo), pré-amplificadores de alta qualidade, equalizador de 3 bandas por canal, efeitos DSP integrados, saídas balanceadas, e conectividade USB para gravação.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
MICROFONE	Sem fio UHF, com alcance mínimo de 100 metros, sistema de diversidade, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz, cápsula cardioide, bateria recarregável com autonomia de 8 horas	14591	UNIDADE Locação	10	R\$ -	R\$ -

CAIXA DE SOM	Caixas de som de alta definição amplificadas para serem instaladas no ambiente promovendo a sonorização completa do ambiente, exceto aquários	14591	UNIDADE Locação	3	R\$ -	R\$ -
PEDESTAL P/ CAIXA DE SOM	Pedestais para as caixas de som de alta definição amplificadas	14591	UNIDADE Locação	3	R\$ -	R\$ -
MESA DE LUZ	Canhões de luz, vara de sustentação, mesa de controle, cabos e complementos	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
REFLETOR EM LED	Potência mínima de 200 W com cor quente e neutra, controle de intensidade ângulo do feixe médium, controle de cor RGB ou RGBW, com suporte de montagem, incluindo instalação e remoção	14591	UNIDADE Locação	20	R\$ -	R\$ -
RIBALTA QUADRILED RGBW	18 leds ou superior, canais DMX 4/8/15, ângulo de luminosidade 40 graus, modo de operação auto sound, cor estática, dmx 512e master/slave, display digital, voltagem (100-220v) bivolt automático. Incluir base para fixação e instalação e remoção	14591	UNIDADE Locação	8	R\$ -	R\$ -
NOTEBOOK	Com vmix (ou similar) Sistema operacional vista ou superior, com software de produção de vídeo e som, memória ram 16Gb ou superior, SSD	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE RETORNO	32 polegadas (entrada HDMI) para retorno, o primeiro será fixado com vistas aos Palestrantes e o segundo para house mix	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
SWITCH	8 portas, de mesa, 10/100/100 MBPS TL-SG108, tp-link, Switch de rede, filtragem de Mac e Port Security	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
ALIMENTAÇÃO						
COFFEE BREAK	Fornecimento de alimentação tipo coffee break, conforme descritivo de cardápio (constante do Anexo I). A alimentação será montada em 02 mesas tipo pranchão, cobertas por toalhas pretas, ficando à disposição do público no período manhã e tarde, nos eventos 01 e 02. (ESTIMADOS 05 COFFEE BREAKS)	14591	POR PESSOA	1200	R\$ -	R\$ -
MOBILIÁRIOS						
LIXEIRA	Lixeiras cobertas com capa de lycra 100L	14591	UNIDADE Locação	15	R\$ -	R\$ -

MESA	Mesa de centro para o CoffeBreak.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
MESA	Tipo Bistrô	14591	UNIDADE Locação	16	R\$ -	R\$ -
TAPETE	Tapete para acomodação do mobiliário, garantindo proteção total do piso.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
CARPETE	Carpete para sobreposição dos backdrops, garantindo proteção total ao piso.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
BRINDES						
SACOLA TIPO ECOBAG	Sacola tipo ecobag: Sacola retornável feita de tecido algodão, na cor cru, gramatura de 190mg, medindo 35cm de altura x 30cm de largura, com duas alças de ombros no mesmo tecido dobrado (tecido duplo) e costura reforçada, medindo 50 cm cada alça. Impressão em cores com o logo personalizado UNIVESP, conforme figura disponibilizada pela Contratante.	14591	UNIDADE	550	R\$ -	R\$ -
CANETA	Caneta esferográfica com tinta azul, personalizada com o logo da UNIVESP. O corpo da caneta deve ser confeccionado em material de alta qualidade, com cores que harmonizem com o logo da instituição (azul, branco e cinza). O design deve ser elegante e funcional.	14591	UNIDADE	550	R\$ -	R\$ -
MINI BLOCO	Mini bloco de anotações com aproximadamente 100 páginas. A capa deve ser personalizada com o logo da UNIVESP e as cores da instituição. O design deve ser prático, compacto e resistente, ideal para uso em eventos e reuniões.	14591	UNIDADE	550	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA						

<p>TÉCNICO OPERADOR DE IMAGEM</p>	<p>Conhecimento em sistemas de câmeras e vídeos, como switchers de vídeo, roteadores, gravadores de vídeo e sistema de transmissão ao vivo. Habilidades no uso de software de produção de vídeo como Vmix, OBS Studio, Adobe Premiere Pro, Final Cut Pro e outros softwares de edição e transmissão, habilidade com correção de cor, efeitos e transmissão; Compreensão e resolução de formatos, integração de sistema de vídeos e redes de dados, protocolo de transmissão, habilidade em configurar e resolver problemas de forma rápida minimizando a inatividade, incluindo conectividade cabeamento e configuração da rede. Formação em áreas relacionadas, como Comunicação Audiovisual, Engenharia de Vídeo, Produção de Mídia, ou áreas técnicas similares</p>	<p>14591</p>	<p>MÃO DE OBRA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>
<p>AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO</p>	<p>Pessoa responsável em executar a impressão das etiquetas nos crachás de credenciamento</p>	<p>14591</p>	<p>MÃO DE OBRA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>
<p>TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO</p>	<p>Técnico capaz de criar e controlar iluminação em eventos, é necessário ter conhecimento em equipamentos de iluminação demonstrar habilidade em operar e configurar sistemas de software de controle de luz, posicionamento da luz, correção de cores, ajuste de intensidade, integração com outras tecnologias, manutenção preventiva para evitar que ocorram falhas durante o evento e resolução de problemas visando a solução de problemas de forma rápida. Necessário formação em curso técnico ou graduação em áreas compatíveis com a função exercida.</p>	<p>14591</p>	<p>MÃO DE OBRA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>

TÉCNICO DE SOM	Técnico com conhecimento em configuração e controle de sistemas de áudio em eventos. Deve ter conhecimento em operação de mesas de som, configuração de microfones, equalização de áudio, mixagem, ajuste de níveis sonoros e integração com outros sistemas tecnológicos. É essencial realizar manutenção preventiva dos equipamentos para evitar falhas durante o evento e solucionar problemas de áudio de forma rápida. Necessário formação em curso técnico ou graduação em áreas compatíveis com a função exercida.	14591	MÃO DE OBRA	1	R\$ -	R\$ -
LIMPEZA DOS SANITÁRIOS	Serviço de limpeza dos sanitários, prévia, durante e após o evento, contendo o fornecimento dos insumos de produtos de higiene e limpeza, bem como mão de obra especializada.	14591	MÃO DE OBRA	2	R\$ -	R\$ -
LIMPEZA DOS ESPAÇOS - EVENTOS 01 e 02	Serviço de limpeza dos espaços destinados aos eventos, após a utilização e remoção da estrutura, retornando o ambiente ao estado original; fornecimento de produtos de limpeza, bem como mão de obra especializada.	14591	MÃO DE OBRA	2	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO SERVIÇOS					R\$ -	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada apor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, à partir de __/__/____, respeitando a [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contrato não poderá ser prorrogado.

2.1.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.1.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, que se trata do gerenciamento e coordenação do evento como um todo.

- 4.1.1.1. Essa parcela trata da supervisão direta de todos os serviços e as respectivas interações de cada grupo que fará parte dos eventos (Serviço de credenciamento; Serviços de Comunicação Visual; Alimentação; Mobiliários; Brindes e Serviços de mão de obra).
- 4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.1.3. Serviços de Comunicação Visual – Locação de backdrop, totens iterativos, totem carregador de celular; Montagem e operação de painéis de LED e suporte para os painéis; Notebook, mesa de som e outros equipamentos eletrônicos que a Contratada não tenha em pronta disponibilidade;
- 4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- 4.1.5.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- 4.1.5.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.1.5.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.5.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.5.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.5.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como ([art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.30. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.31. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.32. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.32.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §

1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

v) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados

serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO II.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND. DE MEDIDA	QTD. TOTAL (1)	VALOR UNITÁRIO (2)	VALOR TOTAL (3) = (1) X (2)
SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO						
CRACHÁS PARA CREDENCIAMENTO	Credencial em pvc 0,40mm/ medida 10x15 cm/4x4 cores - com furo ovóide- laminação fosca. A Arte será disponibilizada pela Contratante.	14591	UNIDADE	480	R\$ -	R\$ -
PRESILHAS TIPO JACARÉ	Argola tipo jacaré em aço níquel	14591	UNIDADE	480	R\$ -	R\$ -
CORDÕES PARA CRACHÁ	Cor (Vermelha) P 39- 16C; Cordão 20mm (peça a peça), fita poliéster acetinado de 20mm x 85cm - impressão frente E verso - acabamento jacaré, com o logotipo da UNIVESP para evento 01 e para evento 02 contendo logotipo METAREDE E UNIVESP na cor branca, conforme mídia a ser entregue pela Contratante.	14591	UNIDADE	480	R\$ -	R\$ -
IMPRESSORA DE ETIQUETAS	impressora de etiqueta com insumos para impressão do nome do convidado participante do evento.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
TOTEM DE ENTRADA	Medindo (0,60cm x 2,00m); Estrutura em Metal ou aço, chapa de MDF ou MDP em acabamento liso; revestido em vinil Adesivo impresso em Alta definição, seguindo a Arte fornecida pela Contratante.	14591	UNIDADE	4	R\$ -	R\$ -
TOALHAS PRETAS	Toalhas pretas para mesa de credenciamento: Sendo a medida da mesa do Credenciamento do Evento 01: 3mx1m e Evento 02: 2mx1m	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
BACKDROP 4x3m PARA ENTRADA	Backdrop medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura. Backdrop envelopado, cuja arte será definida pela Contratante.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
BACKDROP 3L x 2A CoffeBreak	Backdrop de 3 metros de largura por 2 metros de altura. Backdrop envelopado, cuja arte será definida pela Contratante.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -

PAINEL LED	Contendo 01 (uma) tela de LED com altura de 03 (três) metros x 06 (seis) metros de comprimento com as seguintes especificações: Pixel 3; ser em alta resolução com sistema de controle de vídeo para gerenciamento de conteúdo feito pela equipe de multimídia, com capacidade de reprodução de diferentes formatos de vídeos e apresentações em PowerPoint, com possibilidade de sincronização com outros elementos audiovisuais do evento, com sistema integrado de som; com possibilidade de criar efeitos visuais, transições e sobreposições; com opções de conectividade (HDMI, DVI, USB) para entrada de vídeo; com capacidade de ajuste do brilho do painel de LED. (Congresso UNIVESP).	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
SUPORTE P/ PAINÉIS DE LED	Suporte para Instalação das Telas LED's que não poderão ser instaladas em paredes.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
DISPLAY UNIFILA	Dimensões: Altura: 1,0 a 1,5 metro. Diâmetro da Base: Aproximadamente 30 cm, garantindo estabilidade. Estrutura em aço inoxidável, alumínio ou material similar. Base antiderrapante. Display de identificação em tamanho Folha A4. para cada evento, o equipamento será utilizado para direcionar o Trajeto nos eventos: *EVENTO 01: Serão posicionados da entrada ao auditório e da saída lateral aos sanitários. *EVENTO 02: Serão utilizados do credenciamento ao auditório e do auditório ao mezanino.	14591	UNIDADE Locação	40	R\$ -	R\$ -
MESA DE SOM	Contendo 16 canais (8 entradas XLR mono e 4 estéreo), pré-amplificadores de alta qualidade, equalizador de 3 bandas por canal, efeitos DSP integrados, saídas balanceadas, e conectividade USB para gravação.	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
MICROFONE	Sem fio UHF, com alcance mínimo de 100 metros, sistema de diversidade, resposta de frequência de 50 Hz a 16 kHz, cápsula cardioide, bateria recarregável com autonomia de 8 horas	14591	UNIDADE Locação	10	R\$ -	R\$ -

CAIXA DE SOM	Caixas de som de alta definição amplificadas para serem instaladas no ambiente promovendo a sonorização completa do ambiente, exceto aquários	14591	UNIDADE Locação	3	R\$ -	R\$ -
PEDESTAL P/ CAIXA DE SOM	Pedestais para as caixas de som de alta definição amplificadas	14591	UNIDADE Locação	3	R\$ -	R\$ -
MESA DE LUZ	Canhões de luz, vara de sustentação, mesa de controle, cabos e complementos	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
REFLETOR EM LED	Potência mínima de 200 W com cor quente e neutra, controle de intensidade ângulo do feixe médium, controle de cor RGB ou RGBW, com suporte de montagem, incluindo instalação e remoção	14591	UNIDADE Locação	20	R\$ -	R\$ -
RIBALTA QUADRILED RGBW	18 leds ou superior, canais DMX 4/8/15, ângulo de luminosidade 40 graus, modo de operação auto sound, cor estática, dmx 512e master/slave, display digital, voltagem (100-220v) bivolt automático. Incluir base para fixação e instalação e remoção	14591	UNIDADE Locação	8	R\$ -	R\$ -
NOTEBOOK	Com vmix (ou similar) Sistema operacional vista ou superior, com software de produção de vídeo e som, memória ram 16Gb ou superior, SSD	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
MONITOR DE RETORNO	32 polegadas (entrada HDMI) para retorno, o primeiro será fixado com vistas aos Palestrantes e o segundo para house mix	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
SWITCH	8 portas, de mesa, 10/100/100 MBPS TL-SG108, tp-link, Switch de rede, filtragem de Mac e Port Security	14591	UNIDADE Locação	1	R\$ -	R\$ -
ALIMENTAÇÃO						
COFFEE BREAK	Fornecimento de alimentação tipo coffee break, conforme descritivo de cardápio (constante do Anexo I). A alimentação será montada em 02 mesas tipo pranchão, cobertas por toalhas pretas, ficando à disposição do público no período manhã e tarde, nos eventos 01 e 02. (ESTIMADOS 05 COFFEE BREAKS)	14591	POR PESSOA	1200	R\$ -	R\$ -
MOBILIÁRIOS						
LIXEIRA	Lixeiras cobertas com capa de lycra 100L	14591	UNIDADE Locação	15	R\$ -	R\$ -

MESA	Mesa de centro para o CoffeBreak.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
MESA	Tipo Bistrô	14591	UNIDADE Locação	16	R\$ -	R\$ -
TAPETE	Tapete para acomodação do mobiliário, garantindo proteção total do piso.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
CARPETE	Carpete para sobreposição dos backdrops, garantindo proteção total ao piso.	14591	UNIDADE Locação	2	R\$ -	R\$ -
BRINDES						
SACOLA TIPO ECOBAG	Sacola tipo ecobag: Sacola retornável feita de tecido algodão, na cor cru, gramatura de 190mg, medindo 35cm de altura x 30cm de largura, com duas alças de ombros no mesmo tecido dobrado (tecido duplo) e costura reforçada, medindo 50 cm cada alça. Impressão em cores com o logo personalizado UNIVESP, conforme figura disponibilizada pela Contratante.	14591	UNIDADE	550	R\$ -	R\$ -
CANETA	Caneta esferográfica com tinta azul, personalizada com o logo da UNIVESP. O corpo da caneta deve ser confeccionado em material de alta qualidade, com cores que harmonizem com o logo da instituição (azul, branco e cinza). O design deve ser elegante e funcional.	14591	UNIDADE	550	R\$ -	R\$ -
MINI BLOCO	Mini bloco de anotações com aproximadamente 100 páginas. A capa deve ser personalizada com o logo da UNIVESP e as cores da instituição. O design deve ser prático, compacto e resistente, ideal para uso em eventos e reuniões.	14591	UNIDADE	550	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA						

<p>TÉCNICO OPERADOR DE IMAGEM</p>	<p>Conhecimento em sistemas de câmeras e vídeos, como switchers de vídeo, roteadores, gravadores de vídeo e sistema de transmissão ao vivo. Habilidades no uso de software de produção de vídeo como Vmix, OBS Studio, Adobe Premiere Pro, Final Cut Pro e outros softwares de edição e transmissão, habilidade com correção de cor, efeitos e transmissão; Compreensão e resolução de formatos, integração de sistema de vídeos e redes de dados, protocolo de transmissão, habilidade em configurar e resolver problemas de forma rápida minimizando a inatividade, incluindo conectividade cabeamento e configuração da rede. Formação em áreas relacionadas, como Comunicação Audiovisual, Engenharia de Vídeo, Produção de Mídia, ou áreas técnicas similares</p>	<p>14591</p>	<p>MÃO DE OBRA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>
<p>AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO</p>	<p>Pessoa responsável em executar a impressão das etiquetas nos crachás de credenciamento</p>	<p>14591</p>	<p>MÃO DE OBRA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>
<p>TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO</p>	<p>Técnico capaz de criar e controlar iluminação em eventos, é necessário ter conhecimento em equipamentos de iluminação demonstrar habilidade em operar e configurar sistemas de software de controle de luz, posicionamento da luz, correção de cores, ajuste de intensidade, integração com outras tecnologias, manutenção preventiva para evitar que ocorram falhas durante o evento e resolução de problemas visando a solução de problemas de forma rápida. Necessário formação em curso técnico ou graduação em áreas compatíveis com a função exercida.</p>	<p>14591</p>	<p>MÃO DE OBRA</p>	<p>1</p>	<p>R\$ -</p>	<p>R\$ -</p>

TÉCNICO DE SOM	Técnico com conhecimento em configuração e controle de sistemas de áudio em eventos. Deve ter conhecimento em operação de mesas de som, configuração de microfones, equalização de áudio, mixagem, ajuste de níveis sonoros e integração com outros sistemas tecnológicos. É essencial realizar manutenção preventiva dos equipamentos para evitar falhas durante o evento e solucionar problemas de áudio de forma rápida. Necessário formação em curso técnico ou graduação em áreas compatíveis com a função exercida.	14591	MÃO DE OBRA	1	R\$ -	R\$ -
LIMPEZA DOS SANITÁRIOS	Serviço de limpeza dos sanitários, prévia, durante e após o evento, contendo o fornecimento dos insumos de produtos de higiene e limpeza, bem como mão de obra especializada.	14591	MÃO DE OBRA	2	R\$ -	R\$ -
LIMPEZA DOS ESPAÇOS - EVENTOS 01 e 02	Serviço de limpeza dos espaços destinados aos eventos, após a utilização e remoção da estrutura, retornando o ambiente ao estado original; fornecimento de produtos de limpeza, bem como mão de obra especializada.	14591	MÃO DE OBRA	2	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO SERVIÇOS					R\$ -	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Nome/assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/654C-B89F-6520-31EB> ou vá até o site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 654C-B89F-6520-31EB



Hash do Documento

2337CF465CC087FACA3F842A77AD590ABCADCE5B48198F003FAB208745CDBF1C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

- TEREZA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUSA (Subscritora do edital) - 336.315.938-21 em 20/09/2024 15:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 20 2024 15:07:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.736142599921966 Longitude: -46.69894902010341 Accuracy: 94

name TEREZA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUSA

email tereza.sousa@univesp.br

externalEmail tereza.sousa@univesp.br

signerIdentifier 33631593821

signerIdentifierName CPF

pendingActionNotification Email tereza.sousa@univesp.br

IP 179.250.18.39

Assinatura:



Hash Evidências:

E0ED10F84A4DD7DA870A416DB74A6A5360390ACD1853F26054727EB03902925F

- MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES (Presidente) - 133.587.528-01 em 20/09/2024 14:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PA -
17.455.396/0001-64

